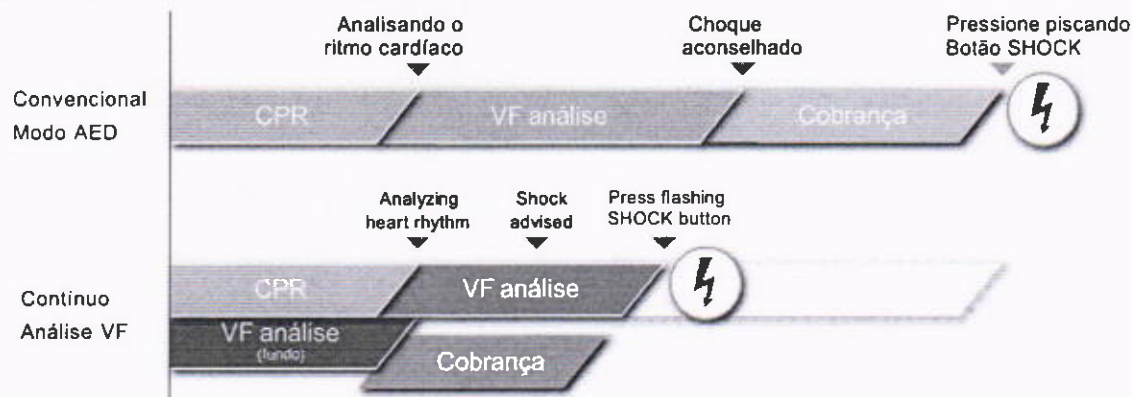


Salve uma vida com inovação

Análise VF contínua

A análise contínua de VF está disponível no AED-3100. Com esta função, a forma de onda do ECG pode ser analisada. A RCP e o carregamento de energia começam antes do choque ser aconselhado. Isso ajuda você a oferecer desfibrilação mais rápida do que nunca.



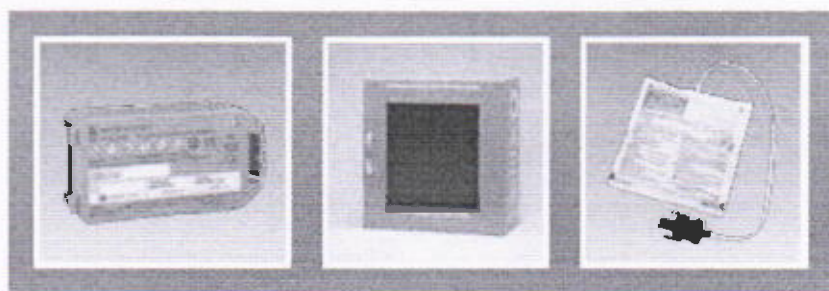
Análise rápida e cobrança

Demora menos de 15 segundos para ligar a alimentação à descarga. Um tempo de carregamento mais rápido ajuda a fornecer energia rapidamente quando se observa VF.

Especificações

Energia	Adulto: 150-200-200J Criança: 50-70-70J
Interface do usuário	Instrução por voz, som de temporização CPR 100 vezes / minuto (opção) Indicador (verde / vermelho), botão de choque, chave adulto / criança
Bateria	Capacidade: 200 descargas ou 7,5 horas de monitorização Vida Stanby: 4 anos
Tempo de análise	Menos de 8 segundos, mínimo de 4,5 segundos
Formulário para descarregar	Menos de 15 segundos (com bateria nova)
Tamanho	206(L) x 252(A) x 97(E) mm
Peso	2,3 kg com bateria e almofadas, 1,9 kg sem bateria e pás
Padrão	Vibração: MIL-STD-810F 514.5C categoria 4 e categoria 9, EN1789 Prova de água e poeira: IP55

Opções



· Bateria (SB-310V)

· AED Caixa (YZ-042H8)

· Pás de Desfibrilação (P-740K)

T

 **NIHON KOHDEN**

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	14.365.637/0001-96
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.09.146-9
Nome do Dispositivo Médico	Desfibrilador externo automático
Nome Técnico do Dispositivo Médico	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO / SEMI-AUTOMÁTICO EXTERNO
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80914690027
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351724548201513
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	15/08/2016
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	15/08/2026

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	_AED36-00-AED3100_por-BRA.pdf	1747585211 - 06/05/2021 14:47:36

Modelo Produto Médico
AED-3100



PÁS DESCARTÁVEL P740 PARA DEA NIHON KOHDEN AED 3100

Marca: Nihon Kohden
Modelo: P740K

Descrição Geral

Eletrodos modelo P-740K descartáveis para desfibriladores Nihon Kohden

Em conjunto com o desfibrilador proporcionam choques de desfibrilação aos pacientes para tratamento de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular.

Não escorregam e não saem de posição durante manobras de RCP

Os eletrodos P-740K podem ser usados também para monitorar ECG e como marca passo nos desfibriladores que possuem esta função.

Os eletrodos Nihon Kohden são indicado para uso em hospitais, ambulâncias, empresa estabelecimentos que possuam quadro médico.

São produtos de uso único

Livres de látex.

São projetados para serem usados a uma distância de 50cm do operador

proporciona Análise de VF Contínuo NIHON KOHDEN analisa a forma de onda de ECG mesmo durante a RCP

COMPATIBILIDADE:

- AED-2100K
- AED-2150K
- AED-2151K
- AED-2152K
- AED-3100
- AED-5500 (série)
- TEC-5600 (série)
- TEC-7600 (série)
- TEC-7700 (série)
- TEC-8300 (série)

registro ANVISA: 80914690011



**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO ESTADO DO PARANA | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO AGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EPP, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(X) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

*Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

*Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

*Declarar não possuir na cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2**

IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com



5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*Declarar, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31 Portador do RG sob nº 40271364-3 – SESP/SP e CPF nº 327.696.738-31, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: casahospitalaribipora@gmail.com

Telefone (43)3158-0101

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada.

Ibiporã, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA
SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2025.02.03 15:45:09
-03'00'

Daniilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
RG: 402.713.643
CPF: 327.696.738-31

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR
IBIPORÃ LTDA
RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SL 01 E 02
CENTRO - CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR
Cep: 86.200-000

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2

IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 2024

AO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, declara a situação financeira aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, demonstramos os referidos índices utilizando as fórmulas e indicadores da situação econômica conforme quadro abaixo.

Os índices calculados acompanham, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis.

ILG =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	100.499,82 + 0,00	= 2,35
	Passivo Circulante + Passivo Não realizável	42.768,65 + 0,00	
IEG =	Passivo Circulante + Passivo-Não Circulante	42.768,65 + 0,00	= 0,17
	Passivo Total	246.238,82	
ILC =	Ativo Circulante	100.499,82	= 2,35
	Passivo Circulante	42.768,65	
ISG =	Ativo total	246.238,82	= 5.76
	Passivo circulante	42.768,65	

ibiporã, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA
SILVA:32769673831
Assinado de forma digital
por DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA DA
SILVA:32769673831
Dados: 2025.02.03
15:45:27 -03'00'

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
RG: 402.713.643
CPF: 327.696.738-31



CLODALDO QUATTI – CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 983.190.869-49
C.R.C.: PR-039697/0-9

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2
IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 2023

AO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, declara a situação financeira aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, demonstramos os referidos índices utilizando as fórmulas e indicadores da situação econômica conforme quadro abaixo.

Os índices calculados acompanham, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis.

ILG =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	622.404,45 + 0,00	= 8.18
	Passivo Circulante + Passivo Não realizável	76.106,41 + 0,00	
IEG =	Passivo Circulante + Passivo-Não Circulante	76.106,41 + 0,00	= 0,10
	Passivo Total	768.143,45	
ILC =	Ativo Circulante	622.404,45	= 8.18
	Passivo Circulante	76.106,41	
ISG =	Ativo total	768.143,45	= 10.09
	Passivo circulante	76.106,41	

Ipaporã, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2025.02.03 15:45:41
-03'00'

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
RG: 402.713.643
CPF: 327.696.738-31

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR
IBIPORÃ LTDA
RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02
CENTRO - CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR
Cep: 86.200-000

CLODINALDO QUATTI – CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 983.190.869-49
C.R.C. PR-039697/0-9

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2
IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com

ANEXO IIIDECLARAÇÃO UNIFICADA

AO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 7232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

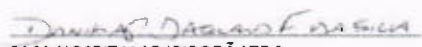
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Ibiporã, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA
SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA
SILVA:32769673831
Dados: 2025.02.03 15:45:53
-03'00'


CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
RG: 402.713.643
CPF: 327.696.738-31



CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2
IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****AO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024**

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 77/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ibiporã, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO APARECIDO Assinado de forma digital por
DAGUANO DANILO APARECIDO
FERREIRA DA DAGUANO FERREIRA DA
SILVA:32769673831 SILVA:32769673831
 Dados: 2025.02.03 15:46:04
 -03'00'

Daniilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
 CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
 Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva
 RG: 402.713.643
 CPF: 327.696.738-31



CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687
SALAS 1 E 2
IE: 90477007-84 FONE: (043)3158-0101 e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 085/2011

Nome Fantasia:

Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Inscrição Municipal: 52232

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Ibiporã **Endereço:** RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687, SALA 01 E 02, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 15 de maio de 2018

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18

1 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2-Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

Código de Autenticidade: **18QHEZXCJW**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSIANE NOGUEIRA "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.769.989/0001-56
Nome:	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
Conta de débito:	1127 003 00002529-0

Representação numérica do código de barras:	10497.75834 59124.100047 00034.596700 2 96520000031623
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE IBIPORA
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE IBIPORA
CPF/CNPJ:	76.244.961/0001-03
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CPF/CNPJ:	10.769.989/0001-56
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
CPF/CNPJ:	10.769.989/0001-56

Data do Vencimento:	11/03/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	11/03/2024
Valor Nominal do Boleto:	316,23
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	316,23
Valor Pago (R\$):	316,23

Data/hora da operação:	11/03/2024 16:11:33
------------------------	---------------------

Código da operação:	071548356
Chave de segurança:	GM89T7QCEPK6WAEH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

CNPJ

10.769.989/0001-56

Nome Fantasia

CASA HOSPITALAR

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA 19 DE DEZEMBRO 1687 SALA 01 E 02 - CENTRO CEP: 86.200-000

Cidade/UF

IBIPORÃ/PR

Responsável Técnico

FERNANDA RUIZ NOGARI

Responsável Legal

DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.16854-2 (PWL9H559LYW5)

Data da Autorização

22/10/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.313330/2018-41

Autorização

Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Qualificação Técnica em Licitações Pública, que a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**, CNPJ: 10.769.989/0001-56 na Inscrição Estadual nº 9047700784, inscrição Municipal nº 52232 com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02 CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, forneceu a este Órgão, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi / SP, os itens abaixo, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e profissionalmente:

Pregão Eletrônico nº 109/2021, Nota Fiscal nº 3397:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO, MODO DEA E IMPRESSORA.	01
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	02

Itapevi 01 de julho de 2022.


Edilene Gomes de Souza
RG. 33.611.652-4

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Recebemos de CASA HOSPITALAR ITAIPORA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da NF-e		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	Nº 3397
		Série 1

CASA HOSPITALAR ITAIPORA EIRELI  Rua Dezanenque de Dezanenque, 1687 sala 02 Centro - ITAIPORA / PR CEP: 86200-000 Fone: (43) 3580101		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Mro. 3397 Série 1 Pág: 1 / 1	 Chave de Acesso 4122 0310 7699 8900 0155 5500 1000 0031 9715 0299 8707 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sufaz
Endereço de Operação VENDA MERC ADQ. BRASIL FORA ESTADO Inscrição Estadual 9043706784		Protocolo de autorização de uso 141220072139993 [28/03/2022 15:42:20] CNPJ 10.769.589/0001-56	

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE ITAPEVI		CNPJ/CPF 46.523.031/0001-28	Data de Emissão 28/03/2022
Endereço RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS 675		Bairro/Cidade CIDADE DA SAUDE	CEP 06693-120
Município ITAPEVI		UF SP	Mostra Sufixos 28/03/2022 15:41:54

Informações do Local de Entrega

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE ITAPEVI		CNPJ/CPF 46.523.031/0001-28	Inscrição Estadual
Endereço RODOVIA CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI 1730 sp-029		Bairro/Cidade ITAQUI	CEP 06696-110
Município ITAPEVI		UF SP	Fone/Fax 1141438499

Fatura

Duplicata	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento
3397-001	49.790,00	28/03/2022						

Cálculo de Imposto

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS-ST	Valor do ICMS Substituído	Valor Total dos Produtos	
0,00		0,00	0,00	0,00	49.790,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Desp.	Valor Total IPI	Valor Total da Nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.790,00	

Transportador / Volumes

Razão Social		Frete por Conta 0 - Emitente	Cod ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição
Quantidade 3,00	Especie UN	Marca	Numero	Peso Bruto 20,000	Peso Líquido 20,000	

Dados dos Produtos/Serviços

Prod. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	Unid.	Quant.	VL Unitário	VL Total	Br. Trans.	VL Trans.	VL IPI	Alíquota (RMS - IPI)
01010101	DISPENSADOR DE DETERGENTE	90289900	5102	UN	1,00	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010101	DISPENSADOR EXTERNO AUTOMATICO 400 3100	90289900	5102	UN	2,00	7.495,00	14.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais

Informações Complementares Nacional - Emitente: 0024 0123 - Endereço: Armazenado Central, Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, SP-029, km 2750, Gleba 20 - Centro Logístico Raposo (GU) de segunda a sexta-feira. Fone: 011 3333-3333 0034 - Destinatário: Banco 200 - Caixa Econômica Federal, Agência 1237-4, Caixa Corrente 7529-0, Código 603 Endereços: Rua, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000, Rodovia 10000000	Reservado ao FISCO
---	--------------------



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/02/2025 09:42:44 que o documento de hash (SHA-256)
 2b93d2be1d9d26f43139d245f9bd627922eab634c38f9d96d70df985218a3028 foi validado em 24/02/2025 09:38:27 através da transação blockchain
 0xc6b79b86bc5d70bd4f9c986d700de6c79115f4be1b0ab177437144b87da5d52 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257782)





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

NOVA SANTA BARBARA - PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**, CNPJ: 10.769.989/0001-56 na inscrição Estadual nº 9047700784, inscrição Municipal nº 52232 com sede na Rua 19 De Dezembro, 1687, SL 01 E 02 CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, forneceu satisfatoriamente os produtos da relação abaixo para **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR**, inscrita no CNPJ: 95.561.080/0001-60:

PREGÃO ELETRÔNICO:	ATA Nº	EMPENHO Nº	NOTA FISCAL Nº
55/2022	31/2022	14.318	3483
PRODUTO:		QTDE:	FABRICANTE /MODELO
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA.		1	NIHON KODEN - TEC 5631

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente,

até a presente data.

[Assinatura]
GISELE F. SANTOS
GERENTE DE LICITAÇÃO

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43, 3266 8100, 📠 - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**, CNPJ: 10.769.989/0001-56 na Inscrição Estadual nº 9047700784, inscrição Municipal nº 52232 com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02 CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, forneceu satisfatoriamente os produtos constantes da relação abaixo, para o **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.069/0001-78, dentro dos prazos contratados, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2021, Contrato nº 124/2021, referente à Nota Fiscal nº 3401, o seguinte item: **PRODUTO: DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR - COM MARCAPASSO, MODO DEA E IMPRESSORA - FABRICANTE - NIHON KOHDEN - MODELO: TEC 5631 - QTDE: 02**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ARAÇOIABA DA SERRA, 29 DE ABRIL de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Prova de Autenticidade válida até 25/05/2025



Recibimos de CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da NF-e		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	Nº: 3401
		Série: 1

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI  Rua Dezesseis de Dezembro, 1667 sala 02 Centro - IBIPORA / PB CEP: 86200-000 Fone: 6331580101		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Hr. 3401 Série 1 Pag: 1 / 1	 Chave de Acesso 4122 0410 7699 8900 0156 5500 1000 0034 0116 1599 4809 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Protocolo de autorização de uso 141220079108962 [05/04/2022 10:24:52]
Natureza de Operação VENDA MERC. ADQ. BRASIL FORA ESTADO Inscrição Estadual 9047700784		CNPJ 10.769.989/0001-56	

Destinatário / Remetente

Razão Social MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA Endereço AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA 508 Município ARACOIABA DA SERRA		CNPJ/CPF 46.634.069/0001-78 Inscrição Estadual 18190-000 UF SP	Data de Emissão 05/04/2022 Hora de Emissão 10:24:40
--	--	---	--

Informações do Local de Entrega

Razão Social MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA Endereço RUA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO, 014 Município ARACOIABA DA SERRA		CNPJ/CPF 46.634.069/0001-78 Inscrição Estadual 18190-000 UF SP
---	--	---

Fatura

Destinatário	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento
3401/001	46.300,00	05/04/2022						

Cálculo de Imposto

Base de Cálculo de ICMS	Valor de ICMS	Base de Cálculo de ICMS-ST	Valor de ICMS Substituído	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00

Valor de Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Desp.	Valor Total (PI)	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00

Transportador / Volumes

Razão Social	Frete por Conta	Cod. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	0 - Emitente			UF	Inscrição
Quantidade	Especie	Marcas	Numero	Peso Bruto	Peso Líquido
2,00	UN			25,000	25,500

Dados dos Produtos/Serviços

Cod. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	U.C.	CEP	Unid.	Quant.	VL Unitário	VL Total	Ic. ICMS	VL ICMS	VL IPI	Adicional ICMS - IPI
78030101	ORGANIZADOR TEC. JUNT. KIT Pacote de 10 unidades - 10x10x10 - 10x10x10	84733090	UN	0102	UN	2,00	25.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais

Endereço: Rua Dezesseis de Dezembro, 1667 sala 02 - Centro - IBIPORA / PB - CEP: 86200-000 Casa Hospitalar Ibipora Eireli - Agência 1147-A - Caixa Corrente 3379-5 - Código 003 Endereço de Entrega: Rua Doutor Afonso Vergueiro, 014 - Centro - Aracoiaba da Serra - SP - CEP: 13130-000	Reservado ao FISCO
---	--------------------



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/02/2025 09:42:44 que o documento de hash (SHA-256)

2b93d2be1d9d26f43139d245f9bd62792ea6b34c38f9d96d70df985218a3028 foi validado em 24/02/2025 09:38:27 através da transação blockchain

0xc6b79b86bc5d70bd4fdc986d700de6c791154be1b0ab177437144b87de5d52 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257782)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**, CNPJ: 10.769.989/0001-56 na Inscrição Estadual nº 9047700784, inscrição Municipal nº 52232 com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02 CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, forneceu satisfatoriamente os produtos, referente ao Pregão Presencial nº 124/2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Gabriel do Oeste-MS, 29 de Abril de 2022.


SILVIA LETÍCIA PADILHA

Dir. de Dep. de Gestão Política de Saúde e
Fundo Municipal de Saúde
Decreto "P" 058/2022
CPF 000.070.761-93

Silvia Letícia Padilha
Dir. Dep. Gestão Política de Saúde
Decreto "P" 058/2022
São Gabriel do Oeste-MS

13.659.627/0001-09
Fundo Municipal de Saúde de
São Gabriel do Oeste - MS
Rua Martiniano Alves Dias, 1211
Centro - CEP: 79400-000
São Gabriel do Oeste - MS

Rua Martiniano Alves Dias 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 3295-2456 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/02/2025 09:42:44 que o documento de hash (SHA-256)
2b93d2be1d9d26f43139d245f9bd627922ea6b34c38f9d96d70df985218a3028 foi validado em 24/02/2025 09:38:27 através da transação blockchain
0xc6b79b85bc5d70bd4f4c986d700de6c79115f4be1b0ab1f77437144b87da5d52 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257782)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL: (32) 3574-1802 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br Avenida
Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 - Tocantins - MG

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.989/0001-56 na inscrição Estadual nº 90.477.007-84, inscrição Municipal nº 52232 com sede na Rua 19 DE DEZEMBRO, nº 1687 SALAS 01 E 02 CEP 86.200-000, Ibiporã - Paraná, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com. Forneceu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS - MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.223/0001-02, o equipamento abaixo descrito, resultante da licitação Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2023.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	NOTA DE EMPENHO	NOTA FICAL/ DATA DA EMISSÃO
01	Aparelho de ultrassom X 2 VINNO + NOBREAK TS SHARA	R\$ 124.976,00	2263/2023	3480 / 26/05/2023

O equipamento foi entregue dentro das especificações constantes da nota de empenho, não constando nada que a desabone até a presente data.

Tocantins, 29 de maio 2023.

Augusto Soares de Almeida

Prefeitura Municipal de Tocantins-MG

Cristiane Cordeiro de Miranda
COORDENADORA DE COMPRAS E ESTOQUE
MATRÍCULA 605



Recebemos de CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da NFe		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Nº: 3480
29/05/23	<i>[Assinatura]</i> 30740339	Série: 1

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA  Rua Dezenove de Dezembro, 1687 sala 02 Centro - IBIPORA / PR CEP: 85200-000 Fone: 4331580101		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº. 3480 Série 1 Pág: 1 / 1	 Chave de Acesso 4123 0510 7699 8900 0150 5500 1000 0034 8013 4012 1307 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Retorno de Operação VENDA MERC. ADQ. BRASIL FORA ESTADO		Protocolo de autorização de uso 141230134719634 [26/05/2023 15:59:09]	
Inscrição Estadual 9047700784	Inscr. Estadual de Subst. Tribut CNPJ 10.769.989/0001-56		

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Data de Emissão
MUNICIPIO DE TOCANTINS		18.128.223/0001-02	26/05/2023
Endereço	Bairro/Distrito	CEP	De: Saída/Entrada
RUA PE MACARIO, 117	CENTRO	36512-000	26/05/2023
Município	Fone/Fax	UF	Inscr. Estadual
TOCANTINS	3235741319	MG	15:58:04

Informações do Local de Entrega

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF	Inscr. Estadual
MUNICIPIO DE TOCANTINS		18.128.223/0001-02	
Endereço	Bairro/Distrito	CEP	
RUA FRANCISCO MOISES DE SOUSA, 225	IMPERIAL	36512-000	
Município	UF	Fone/Fax	
TOCANTINS	MG	3235741319	

Fatura

Duplicata	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento	Duplicata	Valor	Vencimento
3480/001	124.976,00	25/05/2023						

Cálculo de Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS-ST	Valor do ICMS Substituído	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	124.976,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Desp.	Valor Total IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	124.976,00

Transportador / Volumes

Razão Social	Frete por Conta	Cód. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
Endereço	Município			UF	Inscrição
Quantidade	Especie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
1,00	UN			0,000	0,000

Dados dos Produtos/Serviços

Cód. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CT/EXCIS	CFOP	Unid.	Quant.	VL Unitário	VL Total	Ic. ICMS	VL ICMS	VL IPI	Aliquotas ICMS IPI
VVND-02	ULTRASSOM VVND - 02	90181210	0102	6102	UN	1,00	124.976,00	124.976,00	0,00	0,00	0,00	

Dados Adicionais

Informações Complementares: Pedido(s) Inscricao: 2504 2504 PE 0477023 - IMPENHO 2283/2023 ATA RP 032/2023 Documento emitido por ME ou EPP perante o Simples Nacional não gera direito a crédito fiscal de ICMS em 12,37006 CASA HOSPITALAR - Indicações bancárias: Banco 134 - Caixa Econômica Federal Agência 1127-A, Conta Corrente 2529-0; Codigo 003 Endereço de Entrega: RUA FRANCISCO MOISES DE SOUSA, 225 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG CEP: 36512000	Reservado ao FISCO
---	--------------------



Dautin Blockchain
 Rua Dagoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2b93d2be1d9d26f43139d245f9bd627922ea6b34c38f9d96d70df985218a3028** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **257782** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNCO**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNCO**", faz prova de que em **24/02/2025 09:37:49**, o responsável **Casa Hospitalar Ibiporã Eireli (10.769.989/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Casa Hospitalar Ibiporã Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/02/2025 09:42:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc6b79b86bc5d70bd4fdc986d700de6c79115f4be1b0ab1f77437144b87da5d52**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 10:21:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**
CNPJ: **10.769.989/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/02/2025 10:36:55

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10769989000156

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/02/2025 10:36:55

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32769673831

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2500692117	
NIRE 41600683650 CNPJ 10.769.989/0001-56		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua 19 DE DEZEMBRO, Nº 1687, SALA 01 E 02, CENTRO - Ibiporá/PR - CEP 86200-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20240519108	25/01/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
213	20235600156	14/08/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
904	T4160068365	09/12/2022	TRANSFORMACAO
213	20222423390	18/04/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20213258030	06/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20213258030	06/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20181121832	21/03/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20181121832	21/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20181121832	21/03/2018	TRANSFORMACAO
002	20175500657	14/09/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20175500657	14/09/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20137186622	12/12/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20137186622	12/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20124542352	27/06/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20124542352	27/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20117720968	21/09/2011	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20117720968	21/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20113287763	10/06/2011	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20113287763	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20112002951	21/02/2011	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20111965730	16/02/2011	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20111965730	16/02/2011	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20091320330	14/04/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41206453063	14/04/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2025, às 15:20:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DABGAA7.



PRC2500692117

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA			Protocolo: PRC2500691735	
NIRE : 41600683650 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600683650	CNPJ 10.769.989/0001-56	Data de Ato Constitutivo 14/04/2009	Início de Atividade 15/04/2009	
Endereço Completo Rua 19 DE DEZEMBRO, Nº 1887, SALA 01 E 02, CENTRO - Ibiporá-PR - CEP 86200-000				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEGAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 327.696.738-31	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA	CPF 327.696.738-31	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 25/01/2024	Numero 20240519109	Ato/Eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2025, às 15:17:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código FYARNHMA.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucapar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90477007-84	10.769.989/0001-56	04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1687, SL 01 E 02 - JD SAO FRANCISCO - CEP 86200-000 FONE: (43) 3158-0101
Município de Instalação	IBIPORA - PR, DESDE 03/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	327.696.738-31	DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90477007-84

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2025 10:38:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Certidão nº: 8365402/2025

Expedição: 13/02/2025, às 10:25:20

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.769.989/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

CPF: 327.696.738-31

Certidão nº: 8365679/2025

Expedição: 13/02/2025, às 10:26:25

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 327.696.738-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2292435889

Nome
DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
402713443 SSP SP

CPF
327.696.738-31

DATA NASCIMENTO
23/02/1982

FILIAÇÃO
ADEMIR FERREIRA DA SILVA
MARTA REGINA DAGUANO SILVA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
53293477893

VALIDADE
15/11/2029

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
DANILO DAGUANO

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
09/12/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43108685131
28908841398

PARANÁ

SENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.769.989/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 19 DE DEZEMBRO	NÚMERO 1687	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASA HOSPITALAR IBIPORA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3158-0101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.769.989/0001-56

NOME EMPRESARIAL:

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:22 (data e hora de Brasília).

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**, **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, único sócio componente da empresa denominada: **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA ME**, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06453063 em 14.04.2009, última alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. 10.769.989/0001-56, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passara a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa que é no valor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

Ao titular **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA** 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSALIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, titular da EIRELI: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06453063 em 14.04.2009, ultima alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. 10.769.989/0001-56, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME**, CNPJ: nº 10.769.989/0001-56, data de constituição 14.04.2009, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, Ibiporã - Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá como objeto social de: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

Ao titular **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA** 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, a quem caberá dentre



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650,
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (via) via de igual teor forma.

Ibiporã – Pr., 09 de Março de 2018.



Daniilo Ap. Daguanos F. Da Silva
DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
 Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86032-200
 Notária Delegada MARIZA PETERLINI

Reconheço como verdadeira (a) a(s) firma (s) de:
[5WNNH6p1]-DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA.....

em 14/03/2018, 08:57:33 e do que dou fé. Em testemunho da verdade.

AGENTE DELEGADA: MARIZA PETERLINI

SELO DIGITAL Nº: R8uy9 . qJv2z . 94EVM - vnrk4 . RA9sG

Consulte esse selo em <http://fundarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
 PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011138. NIRE: 41600683650.
 CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO****DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA**

DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 121, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº **402713643/SESP-SP.**, C.P.F. nº **327.696.738-31** e Carteira Nacional de Habilitação **DETRAN-PR Nº 03389177890**, titular da EIRELI: **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **416.00683650** em 21.03.2018, devidamente inscrita no C.N.P.J. **10.769.989/0001-56**, resolve alterar pela primeira vez o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Eireli que tem o objeto social de: Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios; Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes E Peças; Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico; Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia; Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal; Comércio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservação Domiciliar; Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador; Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletro médicos E Eletro terapêuticos E Equipamentos De Irradiação, passa a ser de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.**

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSALIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA**

DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 121, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº **402713643/SESP-SP.**, C.P.F. nº **327.696.738-31** e Carteira Nacional de Habilitação **DETRAN-PR Nº 03389177890**, titular da **EIRELI: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI**, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **416.00683650** em 21.03.2018, devidamente inscrita no C.N.P.J. **10.769.989/0001-56**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária limitada **EIRELI**, e com a denominação **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI**, CNPJ: nº **10.769.989/0001-56**, data de constituição **14.04.2009**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, Ibiporã - Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá como objeto social de: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

Ao titular **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA** 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI**NIRE: 416.00683650****C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

D

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

NIRE: 416.00683650

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (via) via de igual teor forma.

Ibiporã – Pr., 21 de junho de 2021.

DANILO AP DAGUANO FERREIRA DA SILVA
DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLODOALDO QUATTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039697, expedida em 19/08/1997, inscrito no CPF nº 98319086949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98319086949	039697	CLODOALDO QUATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 13:06 SOB Nº 20213258030.
PROTOCOLO: 213258030 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105816378. CNPJ DA SEDE: 10769989000156.
NIRE: 41600683650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 24961	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E2E046325376A4D369ECA66852E44ABF
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA CASA HOSPITALAR IBIPORÃ		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS
ENDEREÇO RUA 19 DE DEZEMBRO 1687 SALA 01 E 02		CNPJ 10.769.989/0001-56
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF IBIPORA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	18911	FERNANDA RUIZ NOGARI				DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 13 de Junho de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PROCESSO: 25351.387972/2018-86 AUTORIZ/MS: 117885.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOGÊNESE COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
 LTDA-ME
 ENDEREÇO: Rua Pedro Colliere, 1209
 BAIRRO: Vila Izabel CEP: 81320320 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 26.424.380/0001-85
 PROCESSO: 25351.383064/2018-13 AUTORIZ/MS:
 8081RL769W78 (8.16878.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOGICOMM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
 ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA 1200
 BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04038003 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 21.181.993/0001-15
 PROCESSO: 25351.383108/2018-13 AUTORIZ/MS:
 3431W21YJWLL (8.16875.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: filii medic comercio e importação de produtos medicos e
 farmaceuticos lda-me
 ENDEREÇO: av. senas dunant 1343 sala 903
 BAIRRO: alcorça CEP: 60150161 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 27.096.319/0001-19
 PROCESSO: 25351.387042/2018-22 AUTORIZ/MS:
 4X8177XY73HM (8.16881.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDLOG COMÉRCIO DE MATERIAIS
 CIRÚRGICOS LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Marechal Humberto de Almeida Castelo
 Branco, 131 Sala 26
 BAIRRO: Cristo Rei CEP: 82530195 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 02.540.843/0001-60
 PROCESSO: 25351.392695/2018-23 AUTORIZ/MS:
 P052WY8406MW (8.16896.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUELLEN APARECIDA CONDIR ME
 ENDEREÇO: Rua Dócio Cabrera, 602
 BAIRRO: Imirim CEP: 02467080 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.572.198/0001-83
 PROCESSO: 25351.379069/2018-29 AUTORIZ/MS: 0751Y7457360
 (8.16874.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BML HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA MAJOR LAJE, 390
 BAIRRO: OURO PRETO CEP: 31310200 - BELO
 HORIZONTE/MG
 CNPJ: 27.187.758/0001-37
 PROCESSO: 25351.392453/2018-30 AUTORIZ/MS:
 XW81RX429086 (8.16894.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
 APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
 ENDEREÇO: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 36, SETOR AO
 LADO DA MARE MANSA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 59730000 - PATU/RN
 CNPJ: 22.007.302/0001-24
 PROCESSO: 25351.387033/2018-31 AUTORIZ/MS:
 3041W69MLMY0 (8.16886.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA
 EIRELI
 ENDEREÇO: RUA LAGO AZUL, 1905
 BAIRRO: JARDIM DO LAGO CEP: 13633135 -
 PIRASSUNUNGA/SP
 CNPJ: 27.256.183/0001-56
 PROCESSO: 25351.392333/2018-32 AUTORIZ/MS:
 XLR1931LY09 (8.16897.1)
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DANIELOG TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: Rua João Francisco Canuto, 11
 BAIRRO: Jardim SONIA MARLI CEP: 04909120 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 12.040.971/0001-44
 PROCESSO: 25351.384152/2018-32 AUTORIZ/MS:
 P3MXLL180599 (8.16877.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ME3 ENGENHARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Tripoli, 92 cj 86
 BAIRRO: Vila Leopoldina CEP: 05304020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.899.034/0001-90
 PROCESSO: 25351.384096/2018-36 AUTORIZ/MS:
 P5186W3XH37L (8.16879.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: C DE CARVALHO - EPP
 ENDEREÇO: RUA CASTELO DO PAULI, 3838
 BAIRRO: CEP: - TERESINA PI
 CNPJ: 28.492.207/0001-40
 PROCESSO: 25351.379053/2018-39 AUTORIZ/MS:
 91D10HWYLLAS (8.16873.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO 1687 SALA 01 e 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
 CNPJ: 10.769.989/0001-56
 PROCESSO: 25351.313330/2018-41 AUTORIZ/MS:
 PW19H559LYW5 (8.16854.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MINAS MED BRASIL LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO
 870
 BAIRRO: GLORIA CEP: 3240050 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 27.710.825/0001-56
 PROCESSO: 25351.392878/2018-49 AUTORIZ/MS:
 33911HYHLYL6 (8.16895.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CENTRAL LTDA ME
 ENDEREÇO: PRACA PIO XII Nº 225
 BAIRRO: CENTRO CEP: 5644410 - PETROLINA/PE
 CNPJ: 05.164.152/0001-43
 PROCESSO: 25351.347233/2018-51 AUTORIZ/MS:
 P2W327M5MBH0 (8.16868.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE
 PRODUTO PARA DIABÉTICO EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA DOS S/Nº: SALA 1 - TERREO - QUADRA
 08
 BAIRRO: CIVITI I CEP: 29168030 - SERRA/ES
 CNPJ: 07.308.989/0001-44
 PROCESSO: 25351.346991/2018-52 AUTORIZ/MS:
 PSX61WILEY96 (8.16889.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: comercial penca carvalho lda - me
 ENDEREÇO: rua padre romão ferraz nº 50
 BAIRRO: nossa senhora da penha CEP: 56903500 - SERRA
 TALHADA/PE
 CNPJ: 18.272.108/0001-07
 PROCESSO: 25351.423642/2018-61 AUTORIZ/MS:
 H90118HW63W (8.16883.2)
 VALIDADE: 24/02/2018 à 24/02/2019
 PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 26/11/2018 à 26/12/2018
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRITANICO TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JACARANDA BRASILEIRA 118
 BAIRRO: LOTFAMFNT0 IND VEC00N ZETA CEP: 13178545 -
 SUMARÉ/SP
 CNPJ: 17.587.092/0001-50
 PROCESSO: 25351.392666/2018-61 AUTORIZ/MS:
 P11MMMS0Y69Y0 (8.16893.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INFRACOMMERCE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EM
 INTERNET LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO
 1370, GAL PÔES 17, 33, 24, 25 F 26
 BAIRRO: AGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS
 ARTES/SP
 CNPJ: 15.427.207/0002-03
 PROCESSO: 25351.387020/2018-62 AUTORIZ/MS:
 P70H13YH1W807 (8.16883.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALAN VASCONCELOS UCHOA-ME
 ENDEREÇO: R 12A (CJ INDUSTRIAL) Nº 19A
 BAIRRO: CONTINUTO INDUSTRIAL CEP: 61925230 -
 MARACANAÚ/CE
 CNPJ: 28.325.730/0001-81
 PROCESSO: 25351.367108/2018-68 AUTORIZ/MS: 3191319155Y1
 (8.16886.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUARA MEL VIEIRA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 1360, 1º ANDAR
 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 88305102 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 13.841.647/0001-98
 PROCESSO: 25351.392786/2018-69 AUTORIZ/MS:
 P69L372L6SXY (8.16892.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 98
 BAIRRO: Centro CEP: 85503350 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 29.614.330/0001-90
 PROCESSO: 25351.389795/2018-72 AUTORIZ/MS:
 MHX1L6V3H381 (8.16891.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFA TRANSPORTES EIRELI
 ENDEREÇO: Rod BR 116 Km 115, Bloco 1, nº 27087
 BAIRRO: Campo do Santana CEP: 81690500 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 82.110.818/0002-02
 PROCESSO: 25351.379031/2018-79 AUTORIZ/MS:
 YXX432GDX4Y9 (8.16876.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FNEIE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA -
 EPP
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 270
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612220 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 16.927.572/0001-50
 PROCESSO: 25351.384072/2018-82 AUTORIZ/MS:
 P56MCH1469Y7 (8.16882.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA
 ME
 ENDEREÇO: RUA ITAPUA, 1739
 BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 85504297 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 04.456.913/0001-78
 PROCESSO: 25351.389142/2018-93 AUTORIZ/MS:
 PY047W4W2M65 (8.16890.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GVR Transportes Ltda
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 Número 11665 SALA 01
 BAIRRO: Ouro Fino CEP: 83015000 - SÃO JOSÉ DOS
 PINHAIS/PR
 CNPJ: 14.868.127/0001-31
 PROCESSO: 25351.387071/2018-94 AUTORIZ/MS:
 K8Y1Y61L346X (8.16887.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hebel Comercio de produtos Medicos Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Salvador Alende n 6700 Joia 106 SS
 BAIRRO: bairro do Bonfim CEP: 22780160 - RIO DE JANEIRO/RJ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

3852

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036037585-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.769.989/0001-56**

Nome: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

3653

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036037613-94

Certidão fornecida para o CPF/MF: **327.696.738-31**

Nome: **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Local da Sede: Ibiporã - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 18 de fevereiro de 2025

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:36 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **49C1.9102.DEAF.E5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
CPF: 327.696.738-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:07 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **A460.5FAA.172D.F337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.769.989/0001-56
Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME
Endereço: R 19 DE DEZEMBRO 1687 SL 01 E 02 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406491692976769

Informação obtida em 13/02/2025 10:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

CNPJ: 10.769.989/0001-56

NÚMERO DA LICENÇA: **3580**

Razão Social: **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**

Endereço: Rua 19 de Dezembro, 1687 Salas 01 e 02 Centro.

Atividade Principal/CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Atividades Secundárias/CNAE: 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 6.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Licenciado até: **27/08/2025**

OBSERVAÇÃO:

**SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO
VENCIMENTO**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEL: 3178-0301**

**CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 – “A
LICENÇA SANITÁRIA E A SUA AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO DEVE SER
AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.”**

Autoridade Sanitária: Fernando Tomazoni

Matrícula: 4784

Coordenador da Vigilância Sanitária: Daniella Regina B. da Silva Novi Matrícula: 4395

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=71cc1363-732a-4085-89c5-b20fccc61a2b>

3859



Assinado por: **DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI**
27/08/2024 14:34:15 Tramitado e Assinado Eletronicamente com
base no Decreto Municipal nº 403/2021.



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2850/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 10.769.989/0001-56, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, CPF/CNPJ nº 10.769.989/0001-56, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

AC63761D500C934CC8B52606B5D893CD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/04/2025

Ibiporã - PR, 17 de fevereiro de 2025



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2655/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 327.696.738-31, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 327.696.738-31, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

7BEBB297B3C10D46234599239BA19109

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/03/2025

Ibiporã - PR, 13 de fevereiro de 2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.769.989/0001-56 DUNS®: 89*****89
 Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2025
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2025
Receita Municipal	Validade:	27/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/02/2025 11:30

1 de 1

CPF: 327.XXX.XXX-31 Nome: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

Ass: _____



8663

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.769.989/0001-56
Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 - SALA 01 E 02 - CENTRO - 86.200-000 - Ibiporã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Data da consulta: 13/02/2025 10:51:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.769.989/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/04/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3230-1 BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: 43 3254-6426	Status: Habilitado					3.817,40
Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br									
Lote 023 - Lote 023									509,50
001	4802 APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM CATMAT: BR0410557	UN	50,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	10,19	509,50	*
Lote 033 - Lote 033									362,64
001	12725 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 PRÉ MOLDADA Embalagem com 20 unidades para molares e pré molares	CX	3,00	Classificado	AF do BRASIL	AF do BRASIL	120,88	362,64	*
Lote 050 - Lote 050									294,90
001	3484 BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM alta rotação	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	29,49	294,90	*
Lote 051 - Lote 051									29,90
001	3483 BROCA Ponta Diamantada 1011 Esférica alta rotação CATMAT: BR0403285	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 052 - Lote 052									29,90
001	2056 BROCA Ponta Diamantada 1012 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402944	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 053 - Lote 053									29,90
001	9575 BROCA Ponta Diamantada 1013 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402945	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 054 - Lote 054									29,90
001	3481 BROCA Ponta Diamantada 1014 Esférica alta rotação CATMAT: BR0404644	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 055 - Lote 055									29,90
001	8576 BROCA Ponta Diamantada 1015 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402947	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 056 - Lote 056									29,90
001	3482 BROCA Ponta Diamantada 1016 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402948	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*
Lote 057 - Lote 057									29,90
001	11346 BROCA Ponta Diamantada 1019 Esférica alta rotação	UN	10,00	Classificado	MICRODONT	MICRODONT	2,99	29,90	*



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	CATMAT BR0402949								
Lote 058 - Lote 058								29,90	
001	11347 BROCA Ponta Diamantada 3017HL Esférica alta rotação	UN	10,00	Classificado	MICRODONT MICRODONT		2,99	29,90	*
	CATMAT BR0404050								
Lote 065 - Lote 065								56,97	
001	4810 CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER) 12%	UN	3,00	Classificado	CARIOSTATIC 12% _ AF do		18,99	56,97	*
	CATMAT BR0403874								
Lote 075 - Lote 075								1.280,80	
001	6957 COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	CX	10,00	Classificado	INTER-A _ AF do BRASIL		128,08	1.280,80	*
	reforçada por polímeros, cor marfim, presa rápida, alta resistência a compressão, pó 38 g/ líquido 15 ml (kit). CATMAT BR0404562								
Lote 080 - Lote 080								26,37	
001	650 CUNHA ODONTOLÓGICA - Material: Madeira Tipo: Anatómica	CX	3,00	Classificado	AF AF		8,79	26,37	*
	Aplicação: Restauração Interproximal, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Pacote com 100 unidades - CATMAT BR486543								
Lote 096 - Lote 096								9,90	
001	9580 ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA.	UN	10,00	Classificado	AF AF		0,99	9,90	*
Lote 186 - Lote 186								58,47	
001	12733 PASTA DE POLIMENTO, para acabamento e polimento em restaurações	UN	3,00	Classificado	af af		19,49	58,47	*
	produzida com diamante micronizado de granulação ultrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores tipo DIAMOND EXCEL. CATMAT BR0435109								
Lote 191 - Lote 191								80,95	
001	3376 RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	UN	5,00	Classificado	MASTER FILL _ BIODINAMICA		16,19	80,95	*
	CATMAT BR 422611								
Lote 192 - Lote 192								243,00	
001	3373 RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	UN	15,00	Classificado	MASTER FILL _ BIODINAMICA		16,20	243,00	*
	CATMAT BR0438699								
Lote 193 - Lote 193								242,85	
001	3372 RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3.5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	UN	15,00	Classificado	MASTER FILL _ BIODINAMICA		16,19	242,85	*
	CATMAT BR0390513								
Lote 194 - Lote 194								242,85	
001	3377 RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	UN	15,00	Classificado	MASTER FILL _ BIODINAMICA		16,19	242,85	*

5536



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
CATMAT BR0390513									
Lote 199 - Lote 199									
001	12736 SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 1 seringa de 2g ou 2,5g, CATMAT BR0405620	UN	5,00	Classificado	SELAF _AF do Brasil SELAF _		11,74	58,70	*
Lote 206 - Lote 206									
001	7204 SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 4 ML, CATMAT BR0390762	UN	15,00	Classificado	BondAF Nano DE _AF do		12,70	190,50	*
Lote 235 - Lote 235									
001	4851 TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, CATMAT: BR0406292	UN	20,00	Classificado	AF AF		0,99	19,80	*
Fornecedor: 38633-2 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 Telefone: (43)31580101 Status: Habilitado Email: casahipora@hotmail.com									
Lote 086 - Lote 086									
001	11331 Eletrodos modelo P-740K descartáveis para desfibriladores Em conjunto com o desfibrilador proporcionam choques de desfibrilação aos pacientes para tratamento de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular. Não escorregam e não saem de posição durante manobras de RCP Os eletrodos P-740K podem ser usados também para monitorar ECG e como marca passo nos desfibriladores que possuem esta função. Livres de látex. São projetados para serem usados a uma distância de 50cm do operador proporciona Análise de VF Contínuo análise a forma de onda de ECG mesmo durante a RCP COMPATIBILIDADE: - AED-2100K - AED-2150K - AED-2151K - AED-2152K - AED-3100 - AED-5500 (série) - TEC-5800 (série) - TEC-7800 (série) - TEC-7700 (série) - TEC-8300 (série)	UN	2,00	Classificado	NIHON KOHDEN P740K		650,00	1.300,00	*
Fornecedor: 41118-3 CIRURGICA BIOMEDICAL LTDA CNPJ: 11.215.901/0001-17 Telefone: 4333565001 Status: Habilitado Email: comercial@modelocit.com.br									
Lote 111 - Lote 111									
001	4728 FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3 metros	UN	200,00	Classificado	CIEX CIEX		3,85	770,00	*
Lote 160 - Lote 160									

2067



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Emprego

Página 4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	11335 Lençol Descartável com Elástico Branco GRANDE. Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt Gramatura 1; Cerca De 40 G/M2 Dimensões: Cerca De 150 X 220 Cm Apresentação 1: C/ Elástico	UN	200,00	Classificado	ANADONA ANADONA		6,70	1.340,00	*
Lote 165 - Lote 165								244,00	
001	3456 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,0 c/ 1 par. Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ab. CATMAT 0269839	PAR	200,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,22	244,00	*
Lote 166 - Lote 166								244,00	
001	1110 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 8,0 c/ 1 par, luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante. CATMAT 0276340	PAR	200,00	Classificado	MEDIX MEDIX		1,22	244,00	*
Lote 182 - Lote 182								854,80	
001	8079 PAPEL GRAU CIRURGICO. Tubos de 100mm X 100M, embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador químico. CATMAT 0442385	RO	20,00	Classificado	CIEIX CIEIX		42,74	854,80	*
Fornecedor: 39183-2 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59 Telefone: 43 3337-7710 Status: Habilitado								65.853,96	
Email: classmed@outlook.com									
Lote 001 - Lote 001								404,80	
001	4670 ABAIXADOR DE LÍNGUA material: madeira, tipo descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm pacote c/ 100 unidades. CATMAT 0348807	PC	80,00	Classificado	THEOTO R.M.S.: 80002369003		5,06	404,80	*
Lote 007 - Lote 007								477,60	
001	7196 AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	CX	15,00	Classificado	PROCARE R.M.S.: 10369460161		31,84	477,60	*
Lote 008 - Lote 008								156,80	
001	4800 AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO. CATMAT BR0442142	CX	5,00	Classificado	PROCARE R.M.S.: 10369460161		31,32	156,80	*
Lote 011 - Lote 011								239,10	
001	4679 AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm material: aço inoxidável silicônico, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisele curto trifacetado, tipo conexão: conector tuorlock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, descartável, estéril, silicônica 40x12 mm haste Deverá constar externamente data de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade. nº do lote, registro MS. Cx c/ 100 unidades. CATMAT 0439799	CX	30,00	Classificado	MEDIX R.M.S.: 80495510095		7,97	239,10	*

5568



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 5

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 012 - Lote 012									352,50
001	3416 ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES. CATMAT BR0407961	UN	150,00	Classificado	MAXCLEAN R.M.S.		2,35	352,50	*
Lote 014 - Lote 014									1.194,00
001	9554 ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM BOLAS material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 95,00 G. CATMAT 0279727	PC	300,00	Classificado	NATHY R.M.S.: 81400090001		3,98	1.194,00	*
Lote 015 - Lote 015									285,20
001	9555 ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais :Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. ROLO 500,00 G. CATMAT 0279726	RO	20,00	Classificado	NATHY R.M.S.: 81400090001		14,26	285,20	*
Lote 074 - Lote 074									1.371,00
001	4704 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE material:papelão, capacidade total 13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável. CATMAT 0363482	UN	300,00	Classificado	DESCARBOX R.M.S.: ISENT0		4,57	1.371,00	*
Lote 076 - Lote 076									22.305,00
001	4711 COMPRESSA DE GAZE material:tecido 100% algodão, tipo:11 fios/cm2, modelo:cor branca,isento de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: não estéril,descartável, pacotes c/ 500 compressas. CATMAT 0269979	PC	1.500,00	Classificado	SERRANA R.M.S.: 80773020010		14,87	22.305,00	*
Lote 088 - Lote 088									2.251,00
001	11352 ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT BR0417594	CX	100,00	Classificado	HOSPFLEX R.M.S.: ISENT0		22,51	2.251,00	*
Lote 097 - Lote 097									411,00
001	7856 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. CATMAT BR0275473	UN	300,00	Classificado	KOLPLAST R.M.S.: 10237610153		1,37	411,00	*
Lote 107 - Lote 107									624,80
001	4822 FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 cx c/24 45 cm com agulha de 2 cm, agulha 3/8 cc tipo triangular cortante (sutura cirurgica não absorvível de origem sintética) conforme as normas abnt nbr 13904 CATMAT BR0467165	CX	20,00	Classificado	MEDIX R.M.S.: 80495519040		31,24	624,80	*
Lote 112 - Lote 112									1.220,00
001	4729 FITA MICROPORE medindo 25 mm x 10 m de comprimento com capa fita cirúrgica, porosa, superfície adesiva, hipoalergênica - rolos: Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:carca de 25 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor. CATMUT 0437865	UN	500,00	Classificado	CIEIX R.M.S.: 10332820024		2,44	1.220,00	*
Lote 126 - Lote 126									111,00
001	4747 FRASCO COLETOR URINA, TIPO: UNIVERSAL	UN	300,00	Classificado	CRAIPLAST R.M.S.		0,37	111,00	*

5536



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Equilíbrio

Página 6

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
material:plástico transparente, capacidade:cerca de 80 ml, tipo tampa:tamparoqueável, graduação:graduado, CATMAT 0439115									
Lote 130 - Lote 130								106,96	
001	8074 GEL PARA ULTRASSOM 5 KILOS	UN	4,00	Classificado	KOLPLAST R.M.S.: 10237610152		26,74	106,96	*
gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Gel, composição a base de água, características adicionais ph neutro. CATMAT 0438929									
Lote 157 - Lote 157								2.396,00	
001	8772 LANCETA automática indicada para uso profissional	CX	200,00	Classificado	MEDIX R.M.S.: 80495519020		11,98	2.396,00	*
(clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151									
Lote 167 - Lote 167								3.231,00	
001	8076 LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades.	CX	150,00	Classificado	MEDIX C.A.: 41486		21,54	3.231,00	*
CATMAT BR0269891									
Lote 168 - Lote 168								2.154,00	
001	8077 LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO G CX C/ 100 unidades.	CX	100,00	Classificado	MEDIX C.A.: 41486		21,54	2.154,00	*
Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269892									
Lote 170 - Lote 170								17.232,00	
001	1060 LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO P CX C/ 100 unidades.	CX	800,00	Classificado	MEDIX C.A.: 41486		21,54	17.232,00	*
Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269894									
Lote 179 - Lote 179								563,00	
001	1005 ÓLEO GIRASSOL FRASCO COM 200 ML.	UN	100,00	Classificado	NUTRIEX R.M.S.: 80451960191		5,63	563,00	*
Destinado a hidratar e restaurar a oleosidade perdida devido ao ressecamento da pele.									
Lote 203 - Lote 203								4.476,00	
001	1089 SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML	CX	300,00	Classificado	MEDIX R.M.S.: 80495519018		14,92	4.476,00	*
sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalado individualmente com abertura asséptica, contendo data, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luerlock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. CATMAT 0279402									
Lote 222 - Lote 222								260,00	
001	11342 SONDA URETRAL DE ALVIO N.º 06, estéril, descartável, confeccionada em	UN	500,00	Classificado	MEDIX R.M.S.: 80495510135		0,52	260,00	*
em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril									
Lote 223 - Lote 223								2.200,00	
001	5939 SONDA URETRAL DE ALVIO N.º 06, estéril, descartável	UN	4.000,00	Classificado	BIOFARMACEUTICA R.M.S.:		0,55	2.200,00	*



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 7

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirrogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 8 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril. CATMAT 0435971									
Lote 227 - Lote 227								1.680,00	
001	12711 SORO FISIOLÓGICO 0,9%, sistema aberto; com validade mínima de 24 meses a partir da entrega; frasco com 250 ml. CATMAT 437160	UN	500,00	Classificado	UNIPHAR R.M.S.: NOTIF		3,36	1.680,00	*
Lote 281 - Lote 281								151,40	
001	5665 VASELINA LIQUIDA frasco c/ 1000 ml	FR	5,00	Classificado	CINORD R.M.S.: ISENTO RMS		30,28	151,40	*
Fornecedor: 41982-6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA CNPJ: 30.547.487/0001-98 Telefone: Status: Habilitado								3.800,20	
Email: alvorada_med@hotmail.com									
Lote 029 - Lote 029								86,50	
001	8985 AVENTAL DESCARTÁVEL uso hospitalar, 30 g/m2 manga longa, punho com elástico, branca, lamenho único, trt 100% polipropileno. CATMAT 0466443	UN	50,00	Classificado	LAVIE		1,73	86,50	*
Lote 067 - Lote 067								120,50	
001	9566 CATETER OXIGENOTERAPIA, TAMANHO: NEONATAL/INFANTIL. Material Tubo Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal	UN	50,00	Classificado	BIOSANI		2,41	120,50	*
Lote 077 - Lote 077								67,00	
001	8687 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT 0238918	CJ	10,00	Classificado	VITALGOLD		6,70	67,00	*
Lote 144 - Lote 144								576,40	
001	11333 INDICADOR BIOLÓGICO de leitura rápida. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características: Resultado em 3 horas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	UN	1,00	Classificado	2I		576,40	576,40	*
Lote 145 - Lote 145								615,00	
001	4735 INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	UN	1.000,00	Classificado	M2LIFE		0,615	615,00	*
Lote 174 - Lote 174								868,00	
001	3515 MÁSCARA CIRÚRGICA tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipogênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923	CX	200,00	Classificado	LAVIE		4,34	868,00	*
Lote 181 - Lote 181								156,80	

5071



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 8

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	12732 PAPEL CARBONO 21 MICRAS Dupla face preto/vermelho Embalagem com 1 bloco com 12 unidades. CATMAT BR0246952	UN	10,00	Classificado	AF DO BRASIL		15,68	156,80	*
Lote 198 - Lote 198								1.200,00	
001	1068 SCALP Nº 23G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com biseletifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro MS. Escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável. CATMAT 0279515	UN	5.000,00	Classificado	MEDIX		0,24	1.200,00	*
Lote 236 - Lote 236								110,00	
001	665 TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COMPACTO resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verdes e amarelas. Termômetro clínico, ajuste digital, escala: até 45 °C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual. CATMAT 0435801	UN	10,00	Classificado	G TECH		11,00	110,00	*
Fornecedor: 2284-5 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.596/0001-32 Telefone: 4532248308 Status: Habilitado								3.992,96	
Email: ecofarmas@hotmail.com									
Lote 094 - Lote 094								2.000,00	
001	4867 Escova Dental Adulto cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996 CATMAT BR0341174	UN	500,00	Classificado	Medio		4,00	2.000,00	*
Lote 095 - Lote 095								1.450,00	
001	4866 Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	UN	500,00	Classificado	Medio		2,90	1.450,00	*
Lote 156 - Lote 156								542,96	
001	7146 LÂMPADA INFRAVERMELHA Potência Nominal: 150 W Tensão Nominal: 110 V Aplicação: Para Fisioterapia, Termoterapia E Fototerapia. CATMAT 399333	UN	4,00	Classificado	Infraight		135,739	542,96	*
Fornecedor: 45004-9 EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.955.443/0001-46 Telefone: 4399318447 Status: Habilitado								1.645,92	
Email: edhmedd@gmail.com									
Lote 070 - Lote 070								618,00	
001	11328 Circuito completo para Ventilador composto de: 02 traquéias em silicone 22 x 1200 mm; 01 conector y	UN	2,00	Classificado	PROTEC 4972(2)+6944(1)		309,00	618,00	*
Lote 099 - Lote 099								128,80	



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 9

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	9557 EXTENSÃO PLÁSTICA COM ROSCA PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA) Utilizado em Rede de Ar comprimido Hospitalar, material: PVC, Comprimento: 1,50m	UN	10,00	Classificado	PROTEC	5695	12,88	128,80	*
Lote 103 - Lote 103								327,30	
001	11332 Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico	UN	5,00	Classificado	PROTEC	5978	65,46	327,30	*
Lote 116 - Lote 116								349,95	
001	9558 FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA material filtro bronze, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, graduação litro em litro, aplicação ar comprimido	UN	5,00	Classificado	PROTEC	4041	69,99	349,95	*
Lote 152 - Lote 152								108,21	
001	9141 LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº2 criança	UN	1,00	Classificado	PROTEC	4186	108,21	108,21	*
Lote 153 - Lote 153								115,66	
001	9144 LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº5 adulto extragrande	UN	1,00	Classificado	PROTEC	4192	115,66	115,66	*
Fornecedor: 47112-7 F5DISTRIBUIDORA LTDA Email: f5distribuidora1@outlook.com CNPJ: 57.048.285/0001-58 Telefone: 4330334035 Status: Habilitado								990,00	
Lote 079 - Lote 079								990,00	
001	11349 CUBA ULTRASSÔNICA Possui 5 ciclos e opção de aquecimento. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 127V ou 220V. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	UN	1,00	Classificado	KONDENTECH	LAVATECH	990,00	990,00	*
Fornecedor: 39969-8 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Email: vendas@dentalfusao.com.br CNPJ: 10.633.441/0001-84 Telefone: (45) 3222-4273 Status: Habilitado								9.277,26	
Lote 006 - Lote 006								73,60	
001	9743 Ácido fosfórico à 37% + clorexidina à 2% (condicionador de esmalte e dentina) seringa com 2,5 ml. CATMAT: BR0426484	PC	40,00	Classificado	AAF	AAF	1,84	73,60	*
Lote 017 - Lote 017								6.000,00	
001	6550 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML - CATMAT BR0342016	CX	80,00	Classificado	SSWhite	SSWhite	75,00	6.000,00	*
Lote 031 - Lote 031								12,50	
001	4804 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 CATMAT BR445868	UN	10,00	Classificado	Preven	Preven	1,25	12,50	*

5079



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 10

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 032 - Lote 032									13,50
001	4805 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7 CATMAT BR0406146	UN	10,00	Classificado	Preven Preven		1,35	13,50	*
Lote 035 - Lote 035									354,60
001	12738 BANDEJA DE COLUNA Giratória compatível com equipo dabi atlante d700, embalagem com 1 unidade. Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Dimensão: 300mm x 240mm	UN	1,00	Classificado	Prisma Prisma		354,60	354,60	*
Lote 049 - Lote 049									137,65
001	12727 Broca Multilaminada 30 Lâminas dourada n°7901 alta rotação. CATMAT BR0433294	UN	5,00	Classificado	Angelus Angelus		27,53	137,65	*
Lote 105 - Lote 105									191,00
001	8071 FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 com 24 unidades. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor: preto, Comprimento 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 4,0 Cm, esterilidade: estéril, CATMAT 0261323	CX	2,00	Classificado	Technofio Technofio		95,50	191,00	*
Lote 108 - Lote 108									670,00
001	12730 FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO ESTÉRIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM com agulha de 2,5 cm, agulha 1/2 CC tipo triangular cortante (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT BR0261323	CX	20,00	Classificado	Technofio Technofio		33,50	670,00	*
Lote 161 - Lote 161									139,00
001	9586 LIMA K ESTÉRIL 25MM- Nº 10, AÇO INOX. EMB. C/ 6 UNIDADES CATMAT BR0430418	CX	10,00	Classificado	TDK TDK		13,90	139,00	*
Lote 162 - Lote 162									41,70
001	7201 LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB. C/ 6 UNIDADES	CX	3,00	Classificado	TDK TDK		13,90	41,70	*
Lote 163 - Lote 163									182,00
001	11368 Lima para Osso Nº 12Indicado para utilizar nas raspagens ósseas em procedimentos cirúrgicos odontológicos Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, Totalmente autoclavável, Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. CATMAT BR0419457	UN	4,00	Classificado	Golgran Golgran		45,50	182,00	*
Lote 177 - Lote 177									200,00
001	11337 MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C Capacidade: 4 indicadores Potência: 10 Watts Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática Frequência: 50/60 Hz Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P) Peso Bruto: 300 g Garantia: 1 ano	UN	1,00	Classificado	2i 2i		200,00	200,00	*

5874



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 11

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 178 - Lote 178									110,00
001	4738 ÓCULOS PROTETOR Incolor	UN	20,00	Classificado	Preven	Preven	5,50	110,00	*
hastes pretas, lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uva/uvb. Escudo lateral de policarbonato. Ajuste telescópio de haste em 4 posições. Embalagem individual em saco plástico. Possui cordão de segurança. Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: antirreflexo, modelo lentes: apolo nasal com proteção lateral, características adicionais: incolor/haste tipo espátula regula comprimento. CATMAT 0373538									
Lote 187 - Lote 187									3,45
001	4841 PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS	UN	1,00	Classificado	AAF	AAF	3,45	3,45	*
CATMAT: BR0419580									
Lote 189 - Lote 189									24,86
001	8704 PRENDEDOR babador em fio de silicone, autoclavável.	UN	2,00	Classificado	locontosul	locontosul	12,43	24,86	*
CATMAT: BR0417702									
Lote 207 - Lote 207									108,00
001	12737 SISTEMA PRIMER E ADESIVO fotopolimerizável	UN	6,00	Classificado	AAF	AAF	18,00	108,00	*
NANOPARTICULADO EM FRASCO ÚNICO. Combinação de primer e bond no mesmo frasco. Embalagem com 1 frasco de 5g. CATMAT BR0390777									
Lote 210 - Lote 210									55,20
001	7360 SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML	FR	3,00	Classificado	Brodinamica	Brodinamica	18,40	55,20	*
A base de Cloreto de Alumínio. CATMAT BR0391135									
Lote 232 - Lote 232									800,00
001	3469 SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO	PC	100,00	Classificado	Splus	Splus	8,00	800,00	*
TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES CATMAT: BR0277319									
Lote 239 - Lote 239									123,70
001	7217 TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA	CX	1,00	Classificado	Clean Test	Clean Tes	123,70	123,70	*
PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. Indicador Químico Interno, do tipo multiparamétrico, para controle químico dos processos de esterilização a vapor saturado, composto por uma tira de papel de 1,5 centímetro de largura por 20 centímetros de comprimento, plotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor: bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada Caixa com 240 tiras. CATMAT BR0332345									
Lote 262 - Lote 262									36,50
001	8580 Vaseline Sólida. EMBALAGEM COM 80G.	UN	5,00	Classificado	AAF	AAF	7,30	36,50	*
Fornecedor: 47104-6 INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA									3.388,00
CNPJ: 37.052.250/0001-85 Telefone: 4435285232 Status: Habilitado									
Email: licitacao.invicto@outlook.com									
Lote 164 - Lote 164									3.388,00
001	1061 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,5	PAR	2.800,00	Classificado	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1,21	3.388,00	*
c/ 1 par Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme									



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 12

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
norma. CATMAT 0209838									
Fornecedor: 46631-0 JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 Telefone: 4626011397 Status: Habilitado 18.794,55									
Email: farmaceutica01.jt@gmail.com									
Lote 228 - Lote 228								7.119,80	
001	1072 SORO FISIOLÓGICO 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%)	FR	2.000,00	Classificado	EQUIPLEX FRASCO		3,5699	7.119,80	*
injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc. CATMAT 0449589									
Lote 230 - Lote 230								11.674,75	
001	8086 SORO FISIOLÓGICO 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%)	FR	2.500,00	Classificado	EQUIPLEX FRASCO		4,6699	11.674,75	*
injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes. CATMAT 0449589									
Fornecedor: 40385-7 JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ: 72.150.550/0001-06 Telefone: (46)30571881 Status: Habilitado 8.230,42									
Email: empenhos.medmais@gmail.com									
Lote 037 - Lote 037								201,30	
001	796 BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	5,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		40,26	201,30	*
ENVELOPE C/ 40 GRAMAS CX C/ 15 UNIDADES. CATMAT: BR0271052									
Lote 044 - Lote 044								24,25	
001	3421 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 2	UN	5,00	Classificado	DENTSPLY DENTSPLY		4,85	24,25	*
Lote 045 - Lote 045								24,40	
001	3422 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	UN	5,00	Classificado	DENTSPLY DENTSPLY		4,88	24,40	*
Lote 046 - Lote 046								24,25	
001	3423 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 6	UN	5,00	Classificado	DENTSPLY DENTSPLY		4,85	24,25	*
Lote 047 - Lote 047								24,25	
001	3424 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 8	UN	5,00	Classificado	DENTSPLY DENTSPLY		4,85	24,25	*
Lote 068 - Lote 068								30,79	
001	6961 CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	1,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		30,79	30,79	*
contem 1 tubo de pasta base (13 g) + 1 tubo de pasta catalisadora (11g) + 1 bloco de mistura. CATMAT BR0425821									
Lote 081 - Lote 081								226,32	
001	3417 CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	UN	6,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		37,72	226,32	*
Propólis (10%), Iodoformio (5%), Cera de Abelha Espessante. CATMAT BR338641									

5576



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 13

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 087 - Lote 087									3.780,00
001	4819 ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO TAMANHO APROXIMADO 200X 330 MM.CAIXA C/ 100 UNIDADES, CATMAT BR0363727	CX	60,00	Classificado	MEDSTERIL MEDSTERIL		63,00	3.780,00	*
Lote 090 - Lote 090									92,84
001	12728 ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, sem corante, com clorexidina 0,12% embalagem em 1l. CATMAT BR0445800	UN	4,00	Classificado	TRIHYDRAL TRIHYDRAL		23,21	92,84	*
Lote 101 - Lote 101									71,85
001	9567 EXTIRPA NERVOS Fabricada em aço inoxidável, Esterilizável a 150 °C. Cores ISO e tamanho de ponta ISO. Embalagem com 10 unidades, CATMAT BR0417242	PC	3,00	Classificado	MK-LIFE MK-LIFE		23,95	71,85	*
Lote 109 - Lote 109									229,60
001	12729 FIO DENTAL COM HASTE Embalagem com 40 unidades De fácil uso com uma alça ergonômica, com acabamento acetinado. CATMAT BR0266896	PC	10,00	Classificado	POWER DENTE POWER		22,96	229,60	*
Lote 115 - Lote 115									44,80
001	4827 FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI CATMAT BR0405632	FR	10,00	Classificado	IODONTOSUL IODONTOSUL		4,48	44,80	*
Lote 118 - Lote 118									339,52
001	11357 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18L CATMAT BR3846	UN	4,00	Classificado	GOLGRAN GOLGRAN		84,88	339,52	*
Lote 119 - Lote 119									339,52
001	11358 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R CATMAT BR3846	UN	4,00	Classificado	GOLGRAN GOLGRAN		84,88	339,52	*
Lote 120 - Lote 120									339,52
001	11356 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65 PONTA FINA CATMAT BR0374821	UN	4,00	Classificado	GOLGRAN GOLGRAN		84,88	339,52	*
Lote 121 - Lote 121									169,70
001	11360 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 02 CATMAT BR3846	UN	2,00	Classificado	GOLGRAN GOLGRAN		84,85	169,70	*
Lote 122 - Lote 122									169,76
001	11361 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 04	UN	2,00	Classificado	GOLGRAN GOLGRAN		84,88	169,76	*

3377



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 14

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
CATMAT BR3846									
Lote 123 - Lote 123									169,72
001	11363 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 150 CATMAT BR3846	UN	2,00	Classificado	GOLGRAN	GOLGRAN	84,86	169,72	*
Lote 124 - Lote 124									168,00
001	11362 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 27 CATMAT BR3846	UN	2,00	Classificado	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	168,00	*
Lote 125 - Lote 125									34,11
001	4824 FORMALDEIDO ORTO-CRESOL, GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0428102	FR	3,00	Classificado	BIODINAMICA	BIODINAMICA	11,37	34,11	*
Lote 135 - Lote 135									19,25
001	11364 GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA CATMAT BR0241443	UN	5,00	Classificado	PREVEN	PREVEN	3,85	19,25	*
Lote 137 - Lote 137									5,73
001	6552 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PA) Forrador destinário proteção pulpar. Contém 10 gramas. CATMAT BR0389527	FR	1,00	Classificado	MAQUIRA	MAQUIRA	5,73	5,73	*
Lote 146 - Lote 146									41,26
001	4831 IODOFORMIO PO AMARELO PESO LÍQUIDO 10 G CATMAT BR0419258	FR	1,00	Classificado	MAQUIRA	MAQUIRA	41,26	41,26	*
Lote 147 - Lote 147									544,60
001	3411 IONOMERO DE VIDRO FORRADOR Fotopolimerizável (SERINGA) Apresentação: Seringa monocomponente. Composição: Monômeros metacrílicos, iniciadores, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, cargas e cargas de ionômero de vidro. CATMAT BR0419258	UN	10,00	Classificado	MAQUIRA	MAQUIRA	54,46	544,60	*
Lote 148 - Lote 148									349,40
001	9584 IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO+ PO) CATMAT BR0404570	CX	10,00	Classificado	FGM	FGM	34,94	349,40	*
Lote 184 - Lote 184									18,68
001	8966 PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSEPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0406150	UN	2,00	Classificado	MAQUIRA	MAQUIRA	9,34	18,68	*
Lote 200 - Lote 200									396,25



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 15

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	3409 SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/ 5 ML, CATMAT BR0437119	UN	5,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		79,25	396,25	*
Lote 231 - Lote 231								194,40	
001	3388 SUGADOR CIRURGICO C/40 CATMAT BR0422554	CX	5,00	Classificado	INDUSBELLO INDUSBELLO		38,88	194,40	*
Lote 240 - Lote 240								6,60	
001	9588 TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES CATMAT: BR0270307	UN	4,00	Classificado	PREVEN PREVEN		1,65	6,60	*
Lote 263 - Lote 263								149,75	
001	6968 VERNIZ COM FLUOR Contendo 10 ml verniz com fluoreto, 10 gramas de pedra pomex, 1 ml contendo 50 mg naf-22,6mgf. CATMAT BR0433472	UN	5,00	Classificado	SSWHITE SSWHITE		29,95	149,75	*
Fornecedor: 39184-1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E								15.079,02	
CNPJ: 23.121.920/0001-63 Telefone: (44) 3040-3818 Status: Habilitado									
Email: medicamentos@marymed.com.br									
Lote 030 - Lote 030								715,00	
001	4803 BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100 CATMAT BR0410557	CX	50,00	Classificado	MAX CLEAN		14,30	715,00	*
Lote 038 - Lote 038								877,50	
001	4698 BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML material: pvc, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatr. 2.000 ml confeccionado com material laminado plástico de PVC atóxico, termo soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e outra leitosa, sistema de válvula anti refluxo, alça plástica resistente, tipo óculos para sustentação e manipulação, tubo extensor com aproximadamente 110cm, diâmetro interno de 7mm, com sistema de corta fluxo, tendo em sua extremidade conector universal e tampa, com ponto auto retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem, clamp oculto dentado, esterilizado a oxido de etileno. CATMAT 0419371	UN	250,00	Classificado	MEDIX		3,51	877,50	*
Lote 072 - Lote 072								156,40	
001	4702 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% frasco 1000ml clorexidínadigluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. CATMAT 0269876	UN	10,00	Classificado	VIC PHARMA		15,64	156,40	*
Lote 106 - Lote 106								186,88	
001	8072 FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 com 24 unidades Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio: 3-0, comprimento compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. CATMAT 0281053	CX	2,00	Classificado	TECHNOFIO		93,44	186,88	*
Lote 158 - Lote 158								299,70	
001	9563 LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL Para maca hospitalar. Dimensões: Largura 70 cm X comprimento 50 m. Totalmente descartável 100% celulose, superfície lisa. Rolo individual, isolado com plástico. Cor: Branco. CTMAT BR0312616	RO	30,00	Classificado	DESCARBOX		9,99	299,70	*



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Equipe

Página: 16

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 176 - Lote 176								63,00	
001	8795 MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S). apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379	UN	100,00	Classificado	FORT HEALT		0,63	63,00	*
Lote 180 - Lote 180								149,94	
001	4836 ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML CATMAT: BR0269891	UN	6,00	Classificado	SSPLUS		24,99	149,94	*
Lote 202 - Lote 202								3.600,00	
001	1099 SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo data, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bloco: bloco lateral luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. CATMAT 0439721	CX	100,00	Classificado	MEDIX		36,00	3.600,00	*
Lote 206 - Lote 206								4.702,50	
001	11340 SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. Solução de glicerina a 120 mg/mL. Uso adulto e pediátrico. Uso exclusivo via retal.	UN	450,00	Classificado	JP		10,45	4.702,50	*
Lote 209 - Lote 209								162,20	
001	4754 SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO frasco 1.000 ml. Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. CATMAT 0303292	FR	20,00	Classificado	JP		8,11	162,20	*
Lote 216 - Lote 216								4,25	
001	6460 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 12. Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril. CATMAT 0435901	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		0,85	4,25	*
Lote 217 - Lote 217								5,25	
001	7873 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 14. Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril. CATMAT 0435908	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		1,05	5,25	*
Lote 218 - Lote 218								11,20	
001	7874 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 16. Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril. CATMAT 0435909	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		2,24	11,20	*
Lote 219 - Lote 219								5,90	

0030



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Equip

Página 17

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	7875 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 18. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, CATMAT 0435910	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		1,18	5,90	*
Lote 220 - Lote 220									6,20
001	7876 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 20. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, CATMAT 0435911	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		1,24	6,20	*
Lote 221 - Lote 221									6,85
001	7877 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 22. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 22, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, CATMAT 0435912	UN	5,00	Classificado	BIOBASE		1,37	6,85	*
Lote 224 - Lote 224									11,20
001	5938 SONDA URETRAL DE ALVIO N.º 10, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:10 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435975	UN	20,00	Classificado	BIOBASE		0,56	11,20	*
Lote 226 - Lote 226									12,60
001	8084 SONDA URETRAL DE ALVIO N.º 16, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, siliconizada, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:16 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435985	UN	20,00	Classificado	BIOBASE		0,63	12,60	*
Lote 229 - Lote 229									3.915,00
001	1035 SORO FISIOLÓGICO 1000 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparente, CATMAT 0449589	FR	500,00	Classificado	JP		7,83	3.915,00	*
Lote 241 - Lote 241									167,40
001	4314 TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT sanfonada branca cx c/100. Touca hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em toda volta, cor :com cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. CATMAT 0426615	PC	30,00	Classificado	LAVIE		5,58	167,40	*
Lote 242 - Lote 242									20,05
001	9150 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre 3,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício murphy, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 70	UN	5,00	Classificado	MEDIX		4,01	20,05	*
Fornecedor: 47111-9 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 23.643.895/0001-88 Telefone: 1143211210 Status: Habilitado									1.449,95
Email: licitacao@superarmed.com.br									

0001



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 18

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 260 - Lote 260									
001	4760 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO	UN	5,00	Classificado	gaslive vey-117		289,99	1.449,95	*
para cilindros de oxigênio utilizado em oxigênio terapia, e nebulização contínua, disponível para utilização em cilindro. Características: regulador, corpo com latão cromado, conexões de entrada e saída, manômetro em escala em kpa/kgf, fluxômetro corpo em latão cromado conexões de entrada e saída, visor em policarbonato de cristal, flutuador esférico em aço inoxidável. Especificações técnicas: pressão máxima de entrada 200kgf/cm, pressão de saída: pré calibrada para 3.5 kgf/cm, escala do fluxômetro: 0 - 15l/min. Comprimento do visor: 152 mm. Fluxômetro, capacidade fluxo: 0 a 30 l/min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, tipo escala: escala expandida de 0 a 70l/min, componentes: corpo e válvula de agulha de latão cromado. CATMAT BR0299313									
Fornecedor: 47109-7 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E								8.017,55	
CNPJ: 47.161.976/0001-71 Telefone: 43999749939 Status: Habilitado									
Email: supermedhospitalar@hotmail.com									
Lote 005 - Lote 005									
001	7847 ABOCATH Nº18 COM 50 UNIDADES	CX	2,00	Classificado	POLYMED POLYMED		40,53	81,06	*
cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox diametro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, emba. CATMAT 0437183									
Lote 013 - Lote 013									
001	1079 ALGODÃO ORTOPÉDICO	PC	15,00	Classificado	ORTOBOM ORTOBOM		5,23	78,45	*
apresentação em mantas, material:em fibra de algodão cru, tamanho 10 cm, características adicionais:enrolado em papel apropriado, tipo embalagem:embalagem individual. Com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, em rolos de mantas uniformes, não estéril. Com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Tamanho: 10cm x 1 metro. Pacote com 12 Unidades. CATMAT 0448246									
Lote 020 - Lote 020									
001	4686 ANTISSEPTICO ÁLCOOL GEL 70%	GL	10,00	Classificado	CICLO FARMA CICLO FARMA		33,51	335,10	*
álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação:gel. Capacidade 5000 ml. CATMAT 0269943									
Lote 021 - Lote 021									
001	8686 ANTISSEPTICO TÓPICO 1000 ML	UN	20,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		42,03	840,60	*
Iodopovidona (pvpj), concentração a 10% (teor de Iodo 1%), forma farmacéutica:solução tópica aquosa. CATMAT 0398706									
Lote 060 - Lote 060									
001	9552 CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PC	5,00	Classificado	LINITEX LINITEX		6,19	30,95	*
Cor branco, 10 mm c/ 10 metros,									
Lote 066 - Lote 066									
001	4700 CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	200,00	Classificado	DESCARPACK DESCARPACK		0,95	190,00	*
medida única, esterilizado a raio gamma, em balado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. CATMAT 0281420									
Lote 082 - Lote 082									
001	11351 DETERGENTE ENZIMATICO PARA USO ODONTOLÓGICO. Embalagem c/ 1000 ml.	UN	15,00	Classificado	CICLO FARMA CICLO FARMA		17,68	265,20	*
CATMAT BR430905									
Lote 083 - Lote 083									



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 19

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
001	11329 DETERGENTE USO HOSPITALAR desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio. Galão de 5 litros	GL	5,00	Classificado	CICLO FARMA CICLO FARMA		35,90	179,50	*
Lote 091 - Lote 091								1.700,00	
001	6153 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO tipo de equipo: nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c/ Tampa, esterilidade: estéril, descartável. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça roleta com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); Estéril; Atóxico; Apirogênico. CATMAT 0386130	UN	2.000,00	Classificado	M2LIFE M2LIFE		0,85	1.700,00	*
Lote 114 - Lote 114								29,70	
001	4823 FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405632	FR	3,00	Classificado	DPC BRASIL DPC BRASIL		9,90	29,70	*
Lote 136 - Lote 136								102,50	
001	1083 HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	UN	50,00	Classificado	NATHY NATHY		2,05	102,50	*
Lote 159 - Lote 159								1.540,00	
001	9564 LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO medindo 2,20 x 0,90 m, 20 g, branco, confeccionado em 100% de não tecido (polipropileno), não estéril, hipoalergênico e atóxico. Unidades. CATMAT BR0287610	UN	2.000,00	Classificado	ANADONA ANADONA		0,77	1.540,00	*
Lote 183 - Lote 183								2.166,30	
001	8078 PAPEL GRAU CIRURGICO.Tubos de 300mm X100M. Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho cerca de 30 cm, componentes: c/ indicador químico. CATMAT 0466531	RO	15,00	Classificado	CIEX CIEX		144,42	2.166,30	*
Lote 197 - Lote 197								29,70	
001	4647 REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0447968	FR	3,00	Classificado	DPC BRASIL DPC BRASIL		9,90	29,70	*
Lote 211 - Lote 211								19,60	
001	8703 SOLUÇÃO LÍQUIDA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO sob a fórmula química H2O2, dissolve em água 3% de peróxido de hidrogênio 97% de água. Embalagem com 1 litro. CATMAT BR0391133	FR	4,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		4,90	19,60	*
Lote 225 - Lote 225								10,60	
001	5940 SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 14, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirrogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 14 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril. CATMAT 0435973	UN	20,00	Classificado	BIOBASE BIOBASE		0,53	10,60	*
Lote 237 - Lote 237								145,14	

5536



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 20

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	12724 TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME Registro da temperatura máxima e mínima do período; Medição da temperatura interna e externa; Alarme para temperatura programada; Cabo de aprox. 1,80m; Visor de LCD de fácil visualização; Suporte retrátil para posicionamento em superfícies planas e fixação em paredes. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Faixa de Temperatura Interna: -20°C a 50°C; Faixa de Temperatura Externa: -50°C a 70°C; Exatidão: ± 1°C de 0°C a 50°C, ± 2°C no restante da faixa; Resolução: 0,1°C; Dimensões: 110 x 70 x 20 mm; Alimentação: 1 pilha 1,5 tipo AAA; Peso: 82 g;	UN	1,00	Classificado	J PROLAB JPROLAB		145,14	145,14	*
Lote 243 - Lote 243								17,25	
001	9151 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 4,0 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 16	UN	5,00	Classificado	OLIMED GLOMED		3,45	17,25	*
Lote 244 - Lote 244								17,30	
001	9152 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.5 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 4,5 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 47	UN	5,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,46	17,30	*
Lote 245 - Lote 245								16,80	
001	11723 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0. Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 5,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 14	UN	5,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,36	16,80	*
Lote 246 - Lote 246								17,10	
001	9154 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.5 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 5,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 20	UN	5,00	Classificado	SOLIDOR SOLIDOR		3,42	17,10	*
Lote 247 - Lote 247								16,85	
001	9155 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 6,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 63	UN	5,00	Classificado	SOLIDOR SOLIDOR		3,37	16,85	*
Lote 248 - Lote 248								16,85	
001	9156 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 6,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 25	UN	5,00	Classificado	OLIMED GLOMED		3,37	16,85	*
Lote 249 - Lote 249								34,20	
001	9157 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 7,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451255	UN	10,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,42	34,20	*
Lote 250 - Lote 250								68,60	
001	9158 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5 com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 7,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451255	UN	20,00	Classificado	OLIMED GLOMED		3,43	68,60	*



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 21

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451212									
Lote 251 - Lote 251									
001	9159 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0.	UN	20,00	Classificado	MEDIX MEDIX		3,41	68,20	*
com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451256									
Fornecedor: 47118-6 TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							CNPJ: 21.831.248/0001-85		Telefone: 4734565033
Email: licitacao1@techsulmedical.com.br							Status: Habilitado		1.244,76
Lote 039 - Lote 039									
001	12712 BOLSA PARA RESGATE	UN	2,00	Classificado	RESGATE APH RESGATE APH		314,63	629,26	*
possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e 90% impermeável, fácil de carregar e manusear, pois apresenta alça de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total. Possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas, entre outros. Desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Alça de mão Nylon resistente. Zíper com dois cursores de abertura total. Compartimentos nas laterais internas (bolsos, etc). Tamanho G medindo 90 x 35 x 30cm									
Lote 089 - Lote 089									
001	4703 CINTO ARANHA	UN	3,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		69,00	207,00	*
com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. cinto, material: poliamida, tipo:tipo "aranha", aplicação:para prancha de resgate, tipo fecho:ajustável em velcro. CATMAT 0454793									
Lote 140 - Lote 140									
001	9560 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR.	UN	30,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		2,35	70,50	*
Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral									
Lote 141 - Lote 141									
001	9561 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR.	UN	50,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		2,86	143,00	*
Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral									
Lote 142 - Lote 142									
001	9562 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR.	UN	20,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		0,99	19,80	*
Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil (30x20cm), Posição: Bilateral									
Lote 143 - Lote 143									
001	12740 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO P/ MEMBRO SUPERIOR.	UN	20,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		1,11	22,20	*
Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil, Posição: Bilateral									
Lote 173 - Lote 173									
001	4737 MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO)	UN	30,00	Classificado	TECH-SUL TECH-SUL		5,10	153,00	*
manta térmica, material:poliéster, modelo:envelope, dimensões cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais:descartável. CATMAT 0407756									



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2025

Página 22

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 47107-1 TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO CNPJ: 27.068.602/0001-06 Telefone: 4132066596 Status: Habilitado								1.895,00	
Email: tsotacao@tsmedical.com.br									
Lote 215 - Lote 215								1.895,00	
001	11341 Sonda de gastrostomia tipo langaro (100% silicone, com balonete, 20 FR)	UN	5,00	Classificado	BLENTA/TOTAL MEDICALA		379,00	1.895,00	*
Fornecedor: 45781-7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 Telefone: 4391494565 Status: Habilitado								3.496,30	
Email: ynemed.saude@gmail.com									
Lote 084 - Lote 084								973,60	
001	647 Eletrodo autodessecivo 5x5 cm, embalagem contendo 04 unidades	EM	40,00	Classificado	BIOLAND eletrodo		24,34	973,60	*
Lote 085 - Lote 085								759,50	
001	11330 Eletrodo para ECG Monitoração Cardíaca com sensor AG/AGCL PRÉ-FORMADO.	UN	50,00	Classificado	MAXICOR eletrodo para ecg		15,19	759,50	*
Lote 149 - Lote 149								700,40	
001	3451 IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO). CATMAT BR404578	CX	10,00	Classificado	MAQUIRA ionômero de		70,04	700,40	*
Lote 190 - Lote 190								350,95	
001	9701 REMOVEDOR DE ADESIVOS Desenvolvido para facilitar a remoção de adesivos e curativos da pele sem causar lesão, irritação ou dor ao paciente. Reduz a possibilidade de infecções por tirar completamente os resíduos do curativo. Solução de rápida secagem, permitindo a adesão de outros curativos após seu uso. Livre de álcool, fragrância e corantes.	UN	5,00	Classificado	VICPHARMA removedor de		70,19	350,95	*
Lote 195 - Lote 195								314,85	
001	12735 RESINA MICROHÍBRIDA - COR A2 EMBALAGEM SERINGA COM 2 GRAMAS Consistência: Fluida, radiopeca, média viscosidade. Composição básica: contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumínio silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrilícos (como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)), canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. CATMAT BR0390513	UN	15,00	Classificado	MAQUIRA resina microhíbrida -		20,99	314,85	*
Lote 205 - Lote 205								397,00	
001	8063 SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	PC	100,00	Classificado	DESCARPACK seringa		3,97	397,00	*
Fornecedor: 47103-8 ZENITH LTDA CNPJ: 46.823.193/0001-38 Telefone: 4997187833 Status: Habilitado								12.350,00	
Email: zenithmcare@gmail.com									
Lote 150 - Lote 150								6.110,00	
001	4864 KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	1.000,00	Classificado	ALG ALG		6,11	6.110,00	*



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2025

Página 23

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 28(vinte e oito) tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogênea, escova compacta, cabo opaco, com no mínimo 150mm de comprimento e 12mm de largura, anatômica em polipropileno, atóxico, embalada individualmente com estojo plástico, protetor de cerdas, tipo maleta, personalizada com logomarca da secretaria e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 01 Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde). CATMAT BR0404581									
Lote 151 - Lote 151									
001	4865 KIT ODONTOLÓGICO ADULTO	KIT	1,000,00	Classificado	ALG ALG		6,24	6.240,00	*
CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)									
VALOR TOTAL:						168.176,05			

2837



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 2/2025

0038

Página 1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 4671 ABOCATH N° 20G, caixa com 50 unidades	DESERTO	20,00	0,79	15,80
Lote 003 - Lote 003				
Item 001: 4672 ABOCATH N° 22G, caixa com 50 unidades	DESERTO	15,00	0,91	13,65
Lote 004 - Lote 004				
Item 001: 4673 ABOCATH N° 24G, caixa com 50 unidades	DESERTO	25,00	0,89	22,25
Lote 009 - Lote 009				
Item 001: 4675 AGULHA HIPODERMICA 13x 0,45	DESERTO	30,00	6,99	209,70
Lote 010 - Lote 010				
Item 001: 4678 AGULHA HIPODERMICA 25x 8 mm	DESERTO	60,00	7,09	425,40
Lote 016 - Lote 016				
Item 001: 12702 AMPOLARIO ISOTÉRMICO	DESERTO	2,00	134,57	269,14
Lote 018 - Lote 018				
Item 001: 3386 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA	DESERTO	25,00	15,49	387,25
Lote 019 - Lote 019				
Item 001: 3418 ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS	DESERTO	10,00	12,19	121,90
Lote 022 - Lote 022				
Item 001: 4685 APARELHO DE TRICOTOMIA	DESERTO	30,00	9,20	276,00
Lote 024 - Lote 024				
Item 001: 8065 AQUECEDOR DE ÁGUA EBULIDOR	DESERTO	1,00	100,82	100,82
Lote 025 - Lote 025				
Item 001: 1048 ATADURA DE CREPOM DE 10 CM	DESERTO	500,00	0,71	355,00
Lote 026 - Lote 026				
Item 001: 1047 ATADURA DE CREPOM DE 15 CM	DESERTO	250,00	0,82	205,00
Lote 027 - Lote 027				
Item 001: 1049 ATADURA DE CREPOM DE 20 CM	DESERTO	200,00	1,31	262,00
Lote 028 - Lote 028				
Item 001: 9741 Avental de segurança químico	DESERTO	4,00	51,83	207,32
Lote 034 - Lote 034				
Item 001: 4693 BANDAGEM INFANTIL	DESERTO	5,00	14,87	74,35
Lote 036 - Lote 036				
Item 001: 4695 BANHEIRA PLÁSTICA transparente com capacidade de até 34 litros	DESERTO	1,00	70,94	70,94
Lote 040 - Lote 040				
Item 001: 12717 BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON FECHO DE VELCRO	DESERTO	4,00	71,00	284,00
Lote 041 - Lote 041				
Item 001: 12716 BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON FECHO DE VELCRO	DESERTO	1,00	67,48	67,48
Lote 042 - Lote 042				
Item 001: 12718 BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON FECHO DE VELCRO	DESERTO	2,00	147,30	294,60
Lote 043 - Lote 043				
Item 001: 12715 BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON FECHO DE VELCRO	DESERTO	1,00	43,93	43,93
Lote 048 - Lote 048				
Item 001: 12726 BROCA MULTILAMINADA 18 Lâminas Tronco Cônica n° 118	DESERTO	5,00	55,10	275,50
Lote 059 - Lote 059				
				420,68



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 2/2025

8839

Página 2

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 001: 12719 Cabo Paciente 5 Vias	DESERTO	2,00	211,84	423,68
Lote 061 - Lote 061				41,80
Item 001: 9553 CAIXA DE ACRILICO COM TAMPA - 6 divisórias	DESERTO	5,00	8,36	41,80
Lote 062 - Lote 062				391,15
Item 001: 11326 Caixa de acrílico sem tampa	DESERTO	5,00	78,23	391,15
Lote 063 - Lote 063				266,00
Item 001: 12723 CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	DESERTO	2,00	133,00	266,00
Lote 064 - Lote 064				678,66
Item 001: 12722 CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	DESERTO	2,00	339,33	678,66
Lote 071 - Lote 071				64,90
Item 001: 9704 CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	DESERTO	5,00	12,98	64,90
Lote 073 - Lote 073				150,10
Item 001: 9556 COBERTURA PARA ÓBITO tamanho GG	DESERTO	5,00	30,02	150,10
Lote 078 - Lote 078				251,94
Item 001: 11348 Cuba Plástica de Imersão, Unidade. Dimensões do produto A: 10,5 x L: 23	DESERTO	3,00	83,98	251,94
Lote 089 - Lote 089				55,50
Item 001: 4818 ENVELOPES AUTO SELANTE COLANTE 250 X 350 MM	DESERTO	3,00	18,50	55,50
Lote 092 - Lote 092				4.440,00
Item 001: 4720 Equipos, tipo de equipo: de infusão	DESERTO	4.000,00	1,11	4.440,00
Lote 093 - Lote 093				111,00
Item 001: 8769 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL	DESERTO	60,00	1,85	111,00
Lote 098 - Lote 098				250,85
Item 001: 4830 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	DESERTO	5,00	50,17	250,85
Lote 100 - Lote 100				764,00
Item 001: 6156 EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA	DESERTO	100,00	7,64	764,00
Lote 102 - Lote 102				316,90
Item 001: 9703 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	DESERTO	10,00	31,69	316,90
Lote 104 - Lote 104				112,00
Item 001: 8705 FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA compatível com aparelho cristofoli	DESERTO	5,00	22,40	112,00
Lote 110 - Lote 110				35,67
Item 001: 9581 Fio dental de 500 metros	DESERTO	3,00	11,89	35,67
Lote 113 - Lote 113				159,60
Item 001: 9700 FITA TIRAS ELÁSTICAS DE HIDROCOLÓIDE	DESERTO	15,00	10,64	159,60
Lote 117 - Lote 117				300,64
Item 001: 11359 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	DESERTO	4,00	75,16	300,64
Lote 127 - Lote 127				45,75
Item 001: 1057 GARROTE	DESERTO	3,00	15,25	45,75
Lote 128 - Lote 128				71,00
Item 001: 12731 GEL DENTAL ADULTO	DESERTO	20,00	3,55	71,00
Lote 129 - Lote 129				143,60
Item 001: 4868 Gel Dental Infantil	DESERTO	20,00	7,18	143,60
Lote 131 - Lote 131				562,50
Item 001: 9702 GELIFICANTE DE FEZES	DESERTO	150,00	3,75	562,50



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 2/2025

5890

Página:3

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 132 - Lote 132				47,90
Item 001: 12714 GELO ARTIFICIAL RÍGIDO GELO-X PLACA REUTILIZÁVEL 1000ML 27x12x4cm	DESERTO	10,00	4,79	47,90
Lote 133 - Lote 133				69,20
Item 001: 12713 GELO ARTIFICIAL RÍGIDO GELO-X PLACA REUTILIZÁVEL 500ML 17x10x3cm	DESERTO	10,00	6,92	69,20
Lote 134 - Lote 134				112,08
Item 001: 9583 GLUTARALDEIDO	DESERTO	6,00	18,68	112,08
Lote 138 - Lote 138				24,24
Item 001: 11366 Hipoclorito de Sódio 0,5% . Líquido de Dakin, Frasco com 1 litro	DESERTO	3,00	8,08	24,24
Lote 139 - Lote 139				197,55
Item 001: 4733 HIPOCLORITO DE SODIO 1%	DESERTO	15,00	13,17	197,55
Lote 154 - Lote 154				127,32
Item 001: 11334 LAMINAS DE BISTURI n° 11 cx c/100. Bisturi descartável, material cabo:	DESERTO	4,00	31,83	127,32
Lote 155 - Lote 155				112,55
Item 001: 563 LAMINAS DE BISTURI n° 23 cx c/100.	DESERTO	5,00	22,51	112,55
Lote 169 - Lote 169				4.032,00
Item 001: 438 LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO M CX C/ 100 unidades.	DESERTO	200,00	20,16	4.032,00
Lote 171 - Lote 171				116,02
Item 001: 12720 MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVO, adulto, 12 cm L, 23-33 cm L	DESERTO	2,00	58,01	116,02
Lote 172 - Lote 172				248,58
Item 001: 12721 MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVO, adulto, 16 cm L, 33-45 cm L	DESERTO	2,00	124,29	248,58
Lote 175 - Lote 175				2.404,12
Item 001: 11336 Máscara Facial Full Face RB é um respirador de ar de segurança	DESERTO	4,00	601,03	2.404,12
Lote 185 - Lote 185				35,50
Item 001: 4840 PASSA FIO DENTAL - Embalagem com 30 unidades, cores sortidas.	DESERTO	5,00	7,10	35,50
Lote 188 - Lote 188				203,49
Item 001: 4842 PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS.	DESERTO	1,00	203,49	203,49
Lote 196 - Lote 196				529,05
Item 001: 12734 RESINA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZAVEL	DESERTO	5,00	105,81	529,05
Lote 201 - Lote 201				1.698,52
Item 001: 11338 Sensor de Fluxo Proximal Para Pacientes Adultos compatível com	DESERTO	1,00	1.698,52	1.698,52
Lote 204 - Lote 204				1.500,00
Item 001: 8081 SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA	DESERTO	3.000,00	0,50	1.500,00
Lote 212 - Lote 212				823,95
Item 001: 9699 SOLUÇÃO POLIMÉRICA	DESERTO	15,00	54,93	823,95
Lote 213 - Lote 213				20,85
Item 001: 5660 Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N° 08 pct com 10 unds.	DESERTO	15,00	1,39	20,85
Lote 214 - Lote 214				4.700,00
Item 001: 5661 Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°12pct com 10 unds.	DESERTO	2.000,00	2,35	4.700,00
Lote 233 - Lote 233				39,60
Item 001: 11371 Sugador Endodôntico Descartável, Embalagem com 20 unidades	DESERTO	3,00	13,20	39,60
Lote 234 - Lote 234				31,53
Item 001: 9565 SUPORTE PARA COLETOR DE PÉRFURO-CORTANTES, tamanho 13 L.	DESERTO	3,00	10,51	31,53



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 2/2025

3391

Página 4

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 238 - Lote 238				169,85
Item 001: 11372 Tira de matrix de aço pré-montada, de uso único com cabeça	DESERTO	5,00	33,97	169,85
Lote 252 - Lote 252				82,60
Item 001: 12703 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	41,30	82,60
Lote 253 - Lote 253				80,68
Item 001: 12704 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	40,34	80,68
Lote 254 - Lote 254				189,04
Item 001: 12705 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	94,52	189,04
Lote 255 - Lote 255				183,90
Item 001: 12706 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	91,95	183,90
Lote 256 - Lote 256				183,98
Item 001: 12707 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	91,99	183,98
Lote 257 - Lote 257				148,40
Item 001: 12708 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	74,20	148,40
Lote 258 - Lote 258				162,64
Item 001: 12709 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	81,32	162,64
Lote 259 - Lote 259				206,86
Item 001: 12710 TUBO SUPRAGLÓTICO	DESERTO	2,00	103,43	206,86
Lote 264 - Lote 264				358,40
Item 001: 9742 Vestimenta de segurança	DESERTO	4,00	89,60	358,40
Qtde. itens desertos: 074			Total geral:	32.459,67



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3392

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Adm: Nº 77/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 10/02/2025, no Setor de Licitações, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site www.bllcompras.com, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para o pregão 37 (trinta e sete) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI** (30547487000198) com os lotes: 29, 67, 77, 144, 145, 174, 181, 198 e 236 no valor total de R\$ 3.800,20 (três mil e oitocentos reais e vinte centavos). **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (37052250000185) com o lote: 164 no valor total de R\$ 3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 37, 44, 45, 46, 47, 68, 81, 87, 90, 101, 109, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 137, 146, 147, 148, 184, 200, 231, 240 e 263 no valor total de R\$ 8.230,42 (oito mil e duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 23, 33, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 75, 80, 96, 186, 191, 192, 193, 194, 199, 206 e 235 no valor total de R\$ 3.917,40 (três mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com os lotes: 111, 160, 165, 166 e 182 no valor total de R\$ 3.452,80 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** (10769989000156) com o lote: 86 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **F5 DISTRIBUIDORA**



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LTDA (57048285000158) com o lote: 79 no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 30, 38, 72, 106, 158, 176, 180, 202, 208, 209, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 226, 229, 241 e 242 no valor total de R\$ 15.079,02 (quinze mil e setenta e nove reais e dois centavos). **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com os lotes: 5, 13, 20, 21, 60, 66, 82, 83, 91, 114, 136, 159, 183, 197, 211, 225, 237, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 no valor total de R\$ 8.017,55 (oito mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com os lotes: 150 e 151 no valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais). **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.** (01328535000159) com os lotes: 1, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 74, 76, 88, 97, 107, 112, 126, 130, 157, 167, 168, 170, 179, 203, 222, 223, 227 e 261 no valor total de R\$ 65.853,96 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (21831246000185) com os lotes: 39, 69, 140, 141, 142, 143 e 173 no valor total de R\$ 1.244,76 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com os lotes: 94, 95 e 156 no valor total de R\$ 3.992,96 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (37955443000146) com os lotes: 70, 99, 103, 116, 152 e 153 no valor total de R\$ 1.645,92 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (10633441000184) com os lotes: 6, 17, 31, 32, 35, 49, 105, 108, 161, 162, 163, 177, 178, 187, 189, 207, 210, 232, 239 e 262 no valor total de R\$ 9.277,26 (nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME** (23643895000188) com o lote: 260 no valor total de R\$ 1.449,95 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27066602000106) com o lote: 215 no valor total de R\$ 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 84, 85, 149, 190, 195 e 205 no valor total de R\$ 3.496,30 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

trinta centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com os lotes: 228 e 230 no valor total de R\$ 18.794,55 (dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens fracassados: 2, 3, 4, 9, 10, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 48, 59, 61, 62, 63, 64, 71, 73, 78, 89, 92, 93, 98, 100, 102, 104, 110, 113, 117, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 154, 155, 169, 171, 172, 175, 185, 188, 196, 201, 204, 212, 213, 214, 233, 234, 238, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 264

As referidas empresas atenderam aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declaradas **habilitadas**.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 6/2025



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30547487000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**
CNPJ: **30.547.487/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**

CPF/CNPJ: **30.547.487/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:00:58 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SqvSZrwlQSTKtz0qbsPw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37052250000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:37:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **37.052.250/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 37.052.250/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:37:35 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CSLgl0bVfMt3bZJOKgLx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3712

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72150550000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:38:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIANO DE COSTA LTDA**
CNPJ: **72.150.550/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JULIANO DE COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 72.150.550/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:38:23 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: c3mLROYOPSseGYLanVYw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3715

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06175908000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:38:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **06.175.908/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.175.908/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:39:14 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2HCHeHhrHT2MQtCW9Kqk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11215901000117

1 itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	11.215.901/0001-17	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	19/08/2021	19/08/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:39:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**
CNPJ: **11.215.901/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



3720

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 11.215.901/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:40:11 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 692LI5fT3H4oULQIpiJj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10769989000156

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
JARDIM ALEGRE	10.769.989/0001-56	Casa da Limpeza Ibiporã Ltda - ME	29/12/2012	29/12/2017		Expirado
LONDRINA	10.769.989/0001-56	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI	23/10/2020	23/10/2022		Expirado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:40:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**
CNPJ: **10.769.989/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CPF/CNPJ: 10.769.989/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:41:04 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ALYdYpDiK9qqelyzONGx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3724



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 57048285000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:41:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **57.048.285/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 57.048.285/0001-58

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:41:56 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UqU6hMLFk489mfUPCrik

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23121920000163

4 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURIÚVA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME	15/12/2020	15/12/2022	Dedaração de inidoneidade	Cancelado/Baixado
CURIÚVA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME	15/12/2020	15/12/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
TERRA RICA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	10/10/2022	10/10/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
UMUARAMA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME.	14/05/2020	14/12/2020		Expirado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:43:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **23.121.920/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.121.920/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:43:33 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F3vqCKW0VHPbMkxXKtpN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3730



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47181976000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:44:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **47.181.976/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 47.181.976/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:44:29 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i3m0S4vlpqvAT5En2yhA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46623193000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:45:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITH LTDA**
CNPJ: **46.623.193/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ZENITH LTDA

CPF/CNPJ: 46.623.193/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:45:14 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VB3C7o59dgAvkPJpRuiU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3736



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01328535000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:45:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **01.328.535/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **01.328.535/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:46:13 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mkdKJj02f6TCIjdNiKW7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3739



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21831246000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:46:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **21.831.246/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 21.831.246/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:02 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fz6jxZg9bHncK2pK0Cfe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

Tipo documento Número documento
Nome

Informações Gerais

Município
Situação:
CNPJ Entidade
Entidade
Órgão
Cargo da autoridade Responsável
Nº Processo Sanção
Nº Processo Licitatório
Tipo de Sanção
Fundamento Legal
Descr. Fundamento Legal
Sanção/motivo
Observação complementar
Data da publicação do ato que impõe a sanção
Data Ato
Nome veículo divulgação
Tipo de Ato Declaratório
Número do Ato Declaratório Ano do Ato Declaratório
Tipo de Impedimento: ☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado
Data inicio impedimento
Data fim Impedimento

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:47:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (13/11/2025) - Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/02/2025 12:48:20
Data da última atualização: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 85.477.586/0001-32 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	Nome Fantasia PROLIFE CIRURGICA
--	---	---

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 13/02/2025	Data de fim da sanção 13/11/2025		
Data de publicação da sanção 13/02/2025	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 4061 PAGINA 15	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado 13/02/2025
Número do processo 113231/2024	Número do contrato 006/2024	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ITEM 20.3.4 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 159/2023 E DO ART 7

Origem da Informação	Data da Origem da Informação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)	19/02/2025

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)		PR

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 85477586000132

Data consulta: 27/02/2025 12:48:42

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37955443000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:49:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **37.955.443/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CPF/CNPJ: **37.955.443/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:40 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M8Uy1clFrqxM5kHmMweP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	10.633.441/0001-84
Nome	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Informações Gerais	
Município	UBIRATÃ
Situação:	Vigente
CNPJ Entidade	76.950.096/0001-10
Entidade	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Órgão	
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO
Nº Processo Sanção	15/2024
Nº Processo Licitatório	6569/2024
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar
Fundamento Legal	Art. 156, III da Lei nº 14.133/21
Descr. Fundamento Legal	Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: III - impedimento de licitar e contratar;
Sanção/motivo	Em decorrência do não cumprimento de determinações do edital, em especial pelo não envio de propostas do Pregão Eletrônico nº 75/2024.
Observação complementar	
Data da publicação do ato que impõe a sanção	10/12/2024
Data Ato	10/12/2024
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Tipo de Ato Declaratório	TERMO DE PENALIDADE
Número do Ato Declaratório	15
Ano do Ato Declaratório	2024
Tipo de Impedimento:	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado
Data início Impedimento	10/12/2024
Data fim Impedimento	10/12/2026

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. [Acessar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:50:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **10.633.441/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/12/2026) - **PREFEITURA DE UBIRATA - PR**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 10633441000184

Data consulta: 27/02/2025 12:50:46

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/02/2025 12:50:55
Data da última atualização: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 10.633.441/0001-84 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Nome Fantasia FUSAO DENTAL
---	--	--------------------------------------

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 10/12/2024	Data de fim da sanção 10/12/2026		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 6569/2024	Número do contrato PE 75/2024	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III
Origem da Informação MINISTÉRIO DA FAZENDA	Data da Origem da Informação 12/12/2024		

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA DE UBIRATA - PR		PR

3754

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23643895000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:51:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **23.643.895/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 23.643.895/0001-88

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:51:40 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3coF71m4UpdFJFN8HPFB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27066602000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:52:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 27.066.602/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: 27.066.602/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:52:30 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Zzhr2GNcIIG5CFq2WU1r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3761



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51740794000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:53:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **51.740.794/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 51.740.794/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:53:27 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dJn3OXIFHSPUBzH9uPQI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51892897000146

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PINHAI	51.892.897/0001-46	JT MEDICAMENTOS LTDA	17/12/2024	16/01/2025	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 12:54:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **51.892.897/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JT MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:54:21 do dia 27/02/2025 , com validade até o dia 29/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4uzyhWxZg23KmnNrXwZH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro como vencedoras do certame as empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI** (30547487000198) com os lotes: 29, 67, 77, 144, 145, 174, 181, 198 e 236 no valor total de R\$ **3.800,20** (três mil e oitocentos reais e vinte centavos). **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (37052250000185) com o lote: 164 no valor total de R\$ 3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 37, 44, 45, 46, 47, 68, 81, 87, 90, 101, 109, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 137, 146, 147, 148, 184, 200, 231, 240 e 263 no valor total de **R\$ 8.230,42** (oito mil e duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 23, 33, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 75, 80, 96, 186, 191, 192, 193, 194, 199, 206 e 235 no valor total de **R\$ 3.917,40** (três mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com os lotes: 111, 160, 165, 166 e 182 no valor total de R\$ 3.452,80 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** (10769989000156) com o lote: 86 no valor total de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais). **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** (57048285000158) com o lote: 79 no valor total de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ME (23121920000163) com os lotes: 30, 38, 72, 106, 158, 176, 180, 202, 208, 209, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 226, 229, 241 e 242 no valor total de **R\$ 15.079,02** (quinze mil e setenta e nove reais e dois centavos). **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com os lotes: 5, 13, 20, 21, 60, 66, 82, 83, 91, 114, 136, 159, 183, 197, 211, 225, 237, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 no valor total de **R\$ 8.017,55** (oito mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com os lotes: 150 e 151 no valor total de **R\$ 12.350,00** (doze mil e trezentos e cinquenta reais). **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.** (01328535000159) com os lotes: 1, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 74, 76, 88, 97, 107, 112, 126, 130, 157, 167, 168, 170, 179, 203, 222, 223, 227 e 261 no valor total de **R\$ 65.853,96** (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (21831246000185) com os lotes: 39, 69, 140, 141, 142, 143 e 173 no valor total de **R\$ 1.244,76** (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com os lotes: 94, 95 e 156 no valor total de **R\$ 3.992,96** (três mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (37955443000146) com os lotes: 70, 99, 103, 116, 152 e 153 no valor total de **R\$ 1.645,92** (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (10633441000184) com os lotes: 6, 17, 31, 32, 35, 49, 105, 108, 161, 162, 163, 177, 178, 187, 189, 207, 210, 232, 239 e 262 no valor total de **R\$ 9.277,26** (nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME** (23643895000188) com o lote: 260 no valor total de **R\$ 1.449,95** (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27066602000106) com o lote: 215 no valor total de **R\$ 1.895,00** (um mil



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

e oitocentos e noventa e cinco reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 84, 85, 149, 190, 195 e 205 no valor total de **R\$ 3.496,30** (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com os lotes: 228 e 230 no valor total de **R\$ 18.794,55** (dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Clandemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2899/2025-[03] - Data 27/02/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo Administrativo n.º 11/2025

O Município de Nova Santa Bárbara – Paraná comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.** **INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 07/03/2025 às 08h00min (7 horas de duração de disputa).**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal
(www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsh.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2899/2025-[04] - Data 27/02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro como vencedoras do certame as empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI** (30547487000198) com os lotes: 29, 67, 77, 144, 145, 174, 181, 198 e 236 no valor total de **R\$ 3.800,20** (três mil e oitocentos reais e vinte centavos). **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (37052250000185) com o lote: 164 no valor total de **R\$ 3.388,00** (três mil e trezentos e oitenta e oito reais). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 37, 44, 45, 46, 47, 68, 81, 87, 90, 101, 109, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 137, 146, 147, 148, 184, 200, 231, 240 e 263 no valor total de **R\$ 8.230,42** (oito mil e duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 23, 33, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 75, 80, 96, 186, 191, 192, 193, 194, 199, 206 e 235 no valor total de **R\$ 3.917,40** (três mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com os lotes: 111, 160, 165, 166 e 182 no valor total de **R\$ 3.452,80** (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** (10769989000156) com o lote: 86 no valor total de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsh.pr.gov.br / nmnsb@nsh.pr.gov.br

reais). **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** (57048285000158) com o lote: 79 no valor total de **R\$ 990,00**

(novecentos e noventa reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 30, 38, 72, 106, 158, 176, 180, 202, 208, 209, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 226, 229, 241 e 242 no valor total de **R\$ 15.079,02** (quinze mil e setenta e nove reais e dois centavos). **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com os lotes: 5, 13, 20, 21, 60, 66, 82, 83, 91, 114, 136, 159, 183, 197, 211, 225, 237, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 no valor total de **R\$ 8.017,55** (oito mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com os lotes: 150 e 151 no valor total de **R\$ 12.350,00** (doze mil e trezentos e cinquenta reais). **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.** (01328535000159) com os lotes: 1, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 74, 76, 88, 97, 107, 112, 126, 130, 157, 167, 168, 170, 179, 203, 222, 223, 227 e 261 no valor total de **R\$ 65.853,96** (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (21831246000185) com os lotes: 39, 69, 140, 141, 142, 143 e 173 no valor total de **R\$ 1.244,76** (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com os lotes: 94, 95 e 156 no valor total de **R\$ 3.992,96** (três mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (37955443000146) com os lotes: 70, 99, 103, 116, 152 e 153 no valor total de **R\$ 1.645,92** (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (10633441000184) com os lotes: 6, 17, 31, 32, 35, 49, 105, 108, 161, 162, 163, 177, 178, 187, 189, 207, 210, 232, 239 e 262 no valor total de **R\$ 9.277,26** (nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME** (23643895000188) com o lote: 260 no valor total de **R\$ 1.449,95** (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27066602000106) com o lote: 215 no valor total de **R\$ 1.895,00** (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 84, 85, 149, 190, 195 e 205 no valor total de **R\$ 3.496,30** (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com os lotes: 228 e 230 no valor total de **R\$ 18.794,55** (dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.547.487/0001-98, com endereço à Avenida Esperança, 1899 - CEP: 86189353 - Bairro: Jardim Bella Vida, Cambé/PR, neste ato representada pelo **Sr. Oscar Netto Boeing**, inscrito no CPF sob nº. 601.706.039-20, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 Lote 029	-1	8985	AVENTAL DESCARTÁVEL uso hospitalar, 30 g/m2 manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno. CATMAT 0466443	LAVIE	UN	50,00	1,73	86,50
LOTE: 067 Lote 067	-1	9566	CATETER OXIGENOTERAPIA, TAMANHO: NEONATAL/INFANTIL. NI Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal	BIOSA	UN	50,00	2,41	120,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3773

LOTE: 077 -1 Lote 077	8687	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO VITALG CJ 10,00 6,70 67,00 MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, 150 OLD CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT 0238918
LOTE: 144 -1 Lote 144	11333	INDICADOR BIOLÓGICO de leitura 21 UN 1,00 576,40 576,40 rápida. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características: Resultado em 3 horas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.
LOTE: 145 -1 Lote 145	4735	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP M2LIFE UN 1.000,00 0,615 615,00 Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998
LOTE: 174 -1 Lote 174	3515	MÁSCARA CIRÚRGICA tipo:não LAVIE CX 200,00 4,34 868,00 tecido,3 camadas,pregashorizontais,atóxica, tipo fixação:com elástico, características adicionais:clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso:descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923
LOTE: 181 -1 Lote 181	12732	PAPEL CARBONO 21 MICRAS Dupla AF DO UN 10,00 15,68 156,80 face preto/vermelho Embalagem com 1 BRASIL bloco com 12 unidades. CATMAT BR0246952
LOTE: 198 -1 Lote 198	1066	SCALP Nº 23G dispositivo para infusão MEDIX UN 5.000,00 0,24 1.200,00 venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede



			fina, com biseltrifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro MS. Escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável. CATMAT 0279515					
LOTE: 236 -1 Lote 236	665	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COMPACTO resistente a água, sua memória permite registrar a última medição; auto-teste; emite sinal sonoro; desliga automaticamente; acompanha um estojo, garantia de 1 ano, nas cores verdes e amarelas. Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual. CATMAT 0435801	G TECH UN	10,00	11,00	110,00		
TOTAL							3.800,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.



7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e



outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a segurança social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

CLAUDEMIR
VALERIO:56
369140910

Assinado de forma
digital por
CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:06:41 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3782

OSCAR NETTO Assinado de forma
digital por OSCAR NETTO
BOEING:6017 BOEING:60170603920
0603920 Dados: 2025.02.28
09:41:14 -03'00'

Oscar Netto Boeing

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Boeing Ltda

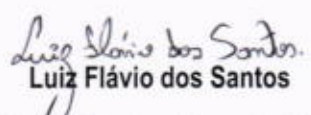
CNPJ: 30.547.487/0001-98


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo
Enfermeira Padrão
Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos
Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.052.250/0001-85, com endereço à Rua General Osorios, 37 Sala 02 - CEP: 85935000 - Bairro: Centro, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo **Sr. Radamés Jose Fritola**, inscrito no CPF sob nº. 028.662.109-64, RG nº 7.561.819-0, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 164 Lote 164	-1	1061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,5 c/ 1 par.Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. CATMAT 0269838	LEMGRU BER LEMGRU BER	PAR	2.800,00	1,21	3.388,00
TOTAL								3.388,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de



preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).



7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

CLAUDEMIR Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
369140910 09:07:09 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RADAMES Assinado de forma
digital por RADAMES
JOSE JOSE
FRITOLA:0286 FRITOLA:02866210964
6210964 Dados: 2025.03.05
14:10:28 -03'00'

Radamés Jose Fritola

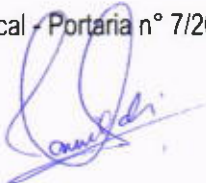
Empresa: Invicto Comercio de Produtos Para Saúde Ltda

CNPJ: 37.052.250/0001-85


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

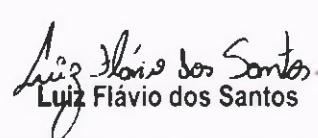
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3792

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com endereço à Rua Campo Largo, 1216 Lote 4 Quadra 229 Sala 01 E 02 - CEP: 85601690 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Juliano de Costa**, inscrito no CPF sob nº. 019.030.619-03, RG nº 4.227.111-0, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 Lote 037	-1	796	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO ENVELOPE C/ 40 GRAMAS. CX C/ 15 UNIDADES. CATMAT: BR0271052	MAQUIRA MAQUIRA	CX	5,00	40,26	201,30
LOTE: 044 Lote 044	-1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 2	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,85	24,25
LOTE: 045 Lote 045	-1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,88	24,40
LOTE: 046 Lote 046	-1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 6	DENTSPLY DENTSPLY	UN	5,00	4,85	24,25



PREFEITURA MUNICIPAL

3793

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 047 -1 Lote 047		3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	DENTSPLY UN DENTSPLY	5,00	4,85	24,25	
LOTE: 068 -1 Lote 068		6961	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO contem 1 tubo de pasta base (13 g) + 1 tubo de pasta catalisadora (11g) + 1 bloco de mistura. CATMAT BR0425821	MAQUIRA UN MAQUIRA	1,00	30,79	30,79	
LOTE: 081 -1 Lote 081		3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propólis (10%), CA Iodofórmio (5%), Cera de Abelha Espessante. CATMAT BR338641 CA	BIODINAMI UN BIODINAMI	6,00	37,72	226,32	
LOTE: 087 -1 Lote 087		4819	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO TAMANHOL APROXIMADO 200X 330 MM.CAIXA C/ 100 UNIDADES.L CATMAT BR0363727	MEDSTERI CX MEDSTERI	60,00	63,00	3.780,00	
LOTE: 090 -1 Lote 090		12728	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, sem corante, com L clorexidina 0,12% embalagem 1L. CATMAT BR0445800	TRIHYDRA UN TRIHYDRA	4,00	23,21	92,84	
LOTE: 101 -1 Lote 101		9567	EXTIRPA NERVOS Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Cores ISO e tamanho de ponta ISO. Embalagem com 10 unidades.CATMAT BR0417242	MK-LIFE PCTE MK-LIFE	3,00	23,95	71,85	
LOTE: 109 -1 Lote 109		12729	FIO DENTAL COM HASTE Embalagem com 40 unidades De fácil uso com uma alça ergonômica, com acabamento acetinado. CATMAT BR0266896	POWER PCTE DENTE POWER DENTE	10,00	22,96	229,60	
LOTE: 115 -1 Lote 115		4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML	IODONTOS FR UL	10,00	4,48	44,80	



PREFEITURA MUNICIPAL

3794

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			SABOR TUTTI-FRUTTI CATMAT BR0405632	IODONTOS UL				
LOTE: 118 Lote 118	-1	11357	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18L CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 119 Lote 119	-1	11358	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 120 Lote 120	-1	11356	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65 PONTA FINA CATMAT BR0374821	GOLGRAN GOLGRAN	UN	4,00	84,88	339,52
LOTE: 121 Lote 121	-1	11360	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 02 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,85	169,70
LOTE: 122 Lote 122	-1	11361	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 04 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,88	169,76
LOTE: 123 Lote 123	-1	11363	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 150 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,86	169,72
LOTE: 124 Lote 124	-1	11362	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 27 CATMAT BR3846	GOLGRAN GOLGRAN	UN	2,00	84,00	168,00
LOTE: 125 Lote 125	-1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA ECA ÁLCOOL ETÍLICO 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0428102	BIODINAMI BIODINAMI CA	FR	3,00	11,37	34,11
LOTE: 135 Lote 135	-1	11364	GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA CATMAT BR0241443	PREVEN PREVEN	UN	5,00	3,85	19,25
LOTE: 137 Lote 137	-1	6552	HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PA) Forrador dentinario proteção pulpar. Contém 10 gramas. CATMAT BR0389527	MAQUIRA MAQUIRA	FR	1,00	5,73	5,73
LOTE: 146 Lote 146	-1	4831	IODOFORMIO PO AMARELO PESO LIQUIDO 10 G CATMAT BR0419258	MAQUIRA MAQUIRA	FR	1,00	41,26	41,26
LOTE: 147 Lote 147	-1	3411	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR Fotopolimerizável (SERINGA) Apresentação: Seringa	MAQUIRA MAQUIRA	UN	10,00	54,46	544,60



PREFEITURA MUNICIPAL

3795

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			monocomponente. Composição: Monômeros metacrílicos, iniciadores, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, cargas e cargas de ionômero de vidro. CATMAT BR0419258					
LOTE: 148 -1 Lote 148		9584	IONÔMERO DE VIDRO FGM FGM CX RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO). CATMAT: BR0404570			10,00	34,94	349,40
LOTE: 184 -1 Lote 184		6966	PARAMONOCLOROFENOL MAQUIRA UN CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MAQUIRA MATERIAL ANTISSEPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0406150			2,00	9,34	18,68
LOTE: 200 -1 Lote 200		3409	SELANTE DE SULCOS E BIODINAMI UN CICATRÍCULAS CA FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO BIODINAMI FRASCO C/ 5 ML. CATMAT CA BR0437119			5,00	79,25	396,25
LOTE: 231 -1 Lote 231		3388	SUGADOR CIRURGICO C/40 INDUSBEL CX CATMAT BR0422554 LO INDUSBEL LO			5,00	38,88	194,40
LOTE: 240 -1 Lote 240		9588	TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X PREVEN UN 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES PREVEN CATMAT: BR0270307			4,00	1,65	6,60
LOTE: 263 -1 Lote 263		6968	VERNIZ COM FLÚOR Contendo SSWHITE UN 10 ml verniz com fluoreto, 10 SSWHITE gramas de pedra pomes, 1 ml contendo 50 mg naf-22,6mgf. CATMAT BR0433472			5,00	29,95	149,75
TOTAL								8.230,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.



7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.



8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUDEMIR
VALERIO:5636
9140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:07:38 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

**JULIANO DE
COSTA:0190306190**

3**Juliano de Costa**

Assinado digitalmente por JULIANO DE COSTA:01903061903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
12410523000195, OU=presencial, CN=JULIANO DE
COSTA:01903061903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 13:37:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Empresa: Juliano de Costa Ltda

CNPJ: 72.150.550/0001-06


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

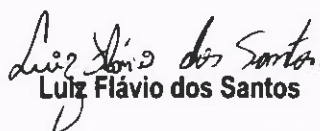
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12, com endereço à Rua Professora Zilda C. Kursi Mastriani, 265 A - CEP: 86182530 - Bairro: Jd. Davilla, Cambé/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 365.440.519-34, RG nº 35868917, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM CATMAT BR0410557	MICRODONT MICRODONT	UN	50,00	10,19	509,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	12725	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5 PRÉ MOLDADA Embalagem com 20 unidades para molares e pré molares	AF do BRASIL AF do BRASIL	CX	3,00	120,88	362,64
LOTE: 050 - Lote 050	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM alta rotação	MICRODONT MICRODONT	UN	10,00	29,49	294,90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3805

LOTE: 051 - 1 Lote 051	3483	BROCA Ponta Diamantada 1011 Esférica alta rotação CATMAT: BR0403285	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 052 - 1 Lote 052	2056	BROCA Ponta Diamantada 1012 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402944	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 053 - 1 Lote 053	9575	BROCA Ponta Diamantada 1013 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402945	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 054 - 1 Lote 054	3481	BROCA Ponta Diamantada 1014 Esférica alta rotação CATMAT: BR0404644	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 055 - 1 Lote 055	9576	BROCA Ponta Diamantada 1015 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402947	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 056 - 1 Lote 056	3482	BROCA Ponta Diamantada 1016 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402948	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 057 - 1 Lote 057	11346	BROCA Ponta Diamantada 1019 Esférica alta rotação CATMAT: BR0402949	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 058 - 1 Lote 058	11347	BROCA Ponta Diamantada 3017HL Esférica alta rotação CATMAT: BR0404050	MICROD ONT MICROD ONT	UN	10,00	2,99	29,90
LOTE: 065 - 1 Lote 065	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER) 12% CATMAT BR0403874	CARIOST ATIC 12% _ AF do BRASIL CARIOST ATIC 12%	UN	3,00	18,99	56,97



PREFEITURA MUNICIPAL

3806

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

				_ AF do BRASIL				
LOTE: 075 -1 Lote 075	6957	COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL reforçada por polimeros, cor marfim, presa rapida, alta resistência a compressão, pó 38 g/ liquido 15 ml (kit). CATMAT BR0404562	INTER-A _ AF do BRASIL INTER-A _ AF do BRASIL	CX	10,00	128,08	1.280,80	
LOTE: 080 -1 Lote 080	650	CUNHA ODONTOLÓGICA - Material: Madeira Tipo: Anatômica Aplicação: Restauração Interproximal, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Pacote com 100 unidades - CATMAT BR486543	AF AF	CX	3,00	8,79	26,37	
LOTE: 096 -1 Lote 096	9580	ESCOVA ROBINSON PLANA COR PRETA.	AF AF	UN	10,00	0,99	9,90	
LOTE: 186 -1 Lote 186	12733	PASTA DE POLIMENTO, para acabamento e polimento em restaurações produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altissima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores tipo DIAMOND EXCEL. CATMAT BR0435109	af af	UN	3,00	19,49	58,47	
LOTE: 191 -1 Lote 191	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR 422611	MASTER FILL BIODINA MICA MASTER FILL BIODINA MICA	UN	5,00	16,19	80,95	
LOTE: 192 -1 Lote 192	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0438699	MASTER FILL BIODINA MICA MASTER FILL	UN	15,00	16,20	243,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

3807

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

				BIODINA MICA				
LOTE: 193 - 1 Lote 193	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINA MICA MASTER FILL BIODINA MICA	UN	15,00	16,19	242,85	
LOTE: 194 - 1 Lote 194	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINA MICA MASTER FILL BIODINA MICA	UN	15,00	16,19	242,85	
LOTE: 199 - 1 Lote 199	12736	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 1 seringa de 2g ou 2,5g. CATMAT BR0405620	SELAF AF do Brasil SELAF AF do Brasil	UN	5,00	11,74	58,70	
LOTE: 206 - 1 Lote 206	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 4 ML.. CATMAT BR0390762	BondAF Nano DE AF do BRASIL BondAF Nano DE AF do BRASIL	UN	15,00	12,70	190,50	
LOTE: 235 - 1 Lote 235	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL. CATMAT: BR0406292	AF AF	UN	20,00	0,99	19,80	
TOTAL							3.917,40	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).



- 6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- 7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 7.3. Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.
- 7.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3815

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR Assinado de forma digital por CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
VALERIO:56369140910 Dados: 2025.02.28 09:08:08 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
1934 Dados: 2025.02.28 14:00:44 -03'00'

Luis Carlos dos Santos

Empresa: Bio Lógica Distribuidora Ltda

CNPJ: 06.175.908/0001-12


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025



Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3816

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.215.901/0001-17, com endereço à Avenida Robert Koch, 669 - CEP: 86038350 - Bairro: Vila Operaria, Londrina/PR, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Mendes**, inscrita no CPF sob nº. 015.825.759-67, RG nº 5.515.163-6, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 111 Lote 111	-1	4728	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3 metros	CIEX CIEX	UN	200,00	3,85	770,00
LOTE: 160 Lote 160	-1	11335	Lençol Descartável com Elástico Branco GRANDE. Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2 Dimensões: Cerca De 150 X 220 Cm Apresentação 1: C/ Elástico	ANADO NA ANADO NA	UN	200,00	6,70	1.340,00
LOTE: 165 Lote 165	-1	3456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7.0 c/ 1 par. Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,	MEDIX MEDIX	PAR	200,00	1,22	244,00



			esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab. CATMAT 0269839					
LOTE: 166 -1 Lote 166		1110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 8,0 c/ 1 par, luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antiderrapante. CATMAT 0276340	MEDIX MEDIX	PAR	200,00	1,22	244,00
LOTE: 182 -1 Lote 182		8079	PAPEL GRAU CIRURGICO. Tubos de 100mm X 100M. embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termoselante, tamanho:cerca de 10 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0442385	CIEX CIEX	ROLO	20,00	42,74	854,80
TOTAL								3.452,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.



7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3825

CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
369140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:08:50 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

ANA PAULA MENDES:01582575967
82575967

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
MENDES:01582575967
Dados: 2025.02.28
13:24:45 -03'00'

Ana Paula Mendes

Empresa: Cirúrgica Biomédica Ltda

CNPJ: 11.215.901/0001-17


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025



Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3826

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.769.989/0001-56, com endereço à Rua 19 de Dezembro, 1687 Salas 1 e 2 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 327.696.738-31, RG nº 402713643, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 086 Lote 086	-1	11331	Eletrodos modelo P-740K descartáveis para desfibriladores. Em conjunto com o desfibrilador proporcionam choques de desfibrilação aos pacientes para tratamento de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular. Não escorregam e não saem de posição durante manobras de RCP Os eletrodos P-740K podem ser usados também para monitorar ECG e como marca passo nos desfibriladores que possuem esta função.	NIHON KOHDEN P740K	UN	2,00	650,00	1.300,00



			Livres de látex. São projetados para serem usados a uma distância de 50cm do operador proporciona Análise de VF Contínuo analisa a forma de onda de ECG mesmo durante a RCP COMPATIBILIDADE: - AED-2100K - AED-2150K - AED-2151K - AED-2152K - AED-3100 - AED-5500 (série) - TEC-5600 (série) - TEC-7600 (série) - TEC-7700 (série) - TEC-8300 (série)					
TOTAL								1.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.



7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equips, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e



outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

CLAUDEMIR
R
VALERIO:56
369140910

Assinado de
forma digital por
CLAUDEMIR
VALERIO:5636914
0910
Dados: 2025.02.28
09:09:24 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3835

DANILO APARECIDO
DAGUANO FERREIRA
DA SILVA:32769673831

Assinado de forma digital por
DANILO APARECIDO DAGUANO
FERREIRA DA SILVA:32769673831
Dados: 2025.02.28 10:11:03 -03'00'

Empresa: Casa Hospitalar Ibiporã Ltda

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Enfermeira Padrao

Fiscal - Portaria n° 7/2025

Odontologista

Fiscal - Portaria n° 7/2025

Fiscal Administrativo - Portaria n° 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3836

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57.048.285/0001-58, com endereço à Avenida Santa Catarina, 541 Sala 01 - CEP: 86804015 - Bairro: Jardim Apucarana, Apucarana/PR, neste ato representada pela **Sra. Neusa Grabski Machado**, inscrita no CPF sob nº. 448.430.389-20, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 079 -1 Lote 079	-1	11349	CUBA ULTRASSÔNICA Possui 5 ciclos e opção de aquecimento. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 127V ou 220V. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico Injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	KONDETT ECH LAVATECH	UN	1,00	990,00	990,00



TOTAL	990,00
--------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).



6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equips, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3844

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR
VALERIO:56
369140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:10:02 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

NEUSA GRABSKI
MACHADO:448
43038920

Assinado de forma
digital por NEUSA
GRABSKI
MACHADO:44843038920
Dados: 2025.02.28
09:53:36 -03'00'

Neusa Grabski Machado

Empresa: F5 Distribuidora Ltda

CNPJ: 57.048.285/0001-58


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3845

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, com endereço à Avenida Carlos Gomes, 434 Sala Comercial - CEP: 87015200 - Bairro: Zona 05, Maringá/PR, neste ato representada pela **Sra. Maryvone Aparecida Peron Buosi**, inscrita no CPF sob nº. 249.664.478-79, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 Lote 030	-1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100 CATMAT BR0410557	MAX CLEAN	CX	50,00	14,30	715,00
LOTE: 038 Lote 038	-1	4698	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML material :pvc, tipo :sistema fechado, capacidade :cerca de 2000 ml, graduação:graduação de 100 em 100 ml, válvula:válvulaanti-refluxo, pinça:clamp corta fluxo, componentes:alça de sustentação, outros componentes:membranaautocicatr 2.000 ml confeccionado com	MEDIX	UN	250,00	3,51	877,50



PREFEITURA MUNICIPAL

3846

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			material laminado plástico de PVC atóxico, termo soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e outra leitosa, sistema de válvula anti refluxo, alça plástica resistente, tipo óculos para sustentação e manipulação, tubo extensor com aproximadamente 110cm, diâmetro interno de 7mm, com sistema de corta fluxo, tendo em sua extremidade conector universal e tampa, com ponto auto retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem, clampoclusor dentado, esterilizado a oxido de etileno. CATMAT 0419371					
LOTE: 072 Lote 072	-1	4702	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% frasco 1000ml. PHARMA clorexidinadigluconato, dosagem:2%, aplicação:degermante. CATMAT 0269876	UN	10,00	15,64	156,40	
LOTE: 106 Lote 106	-1	8072	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 com 24 unidades. FIO Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281053	TECHNO CX	2,00	93,44	186,88	
LOTE: 158 Lote 158	-1	9563	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. Para maca hospitalar. Dimensões: Largura 70 cm X comprimento 50 m. Totalmente descartável. 100% celulose, superfície lisa. Rolo individual, isolado com plástico. Cor: Branco. CTMAT BR0312616	DESCAR BOX	ROLO	30,00	9,99	299,70
LOTE: 176 Lote 176	-1	8795	MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo	FORT HEALT	UN	100,00	0,63	63,00



PREFEITURA MUNICIPAL

3847

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379					
LOTE: 180 - 1 Lote 180		4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML CATMAT: BR0269891	SSPLUS	UN	6,00	24,99	149,94
LOTE: 202 - 1 Lote 202		1099	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo data, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luer slip, tipo vedação: embolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável,	MEDIX	CX	100,00	36,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

3848

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			apresentação:embalagem individual. CATMAT 0439721					
LOTE: 208 Lote 208	-1	11340	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. JP Solução de glicerina a 120 mg/mL. Uso adulto e pediátrico . Uso exclusivo via retal.	UN	450,00	10,45	4.702,50	
LOTE: 209 Lote 209	-1	4754	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO JP frasco 1.000 ml. Ringer, composição:associado com lactato de sódio, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado. CATMAT 0303292	FR	20,00	8,11	162,20	
LOTE: 216 Lote 216	-1	6460	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA BIOBASE de PVC Número: 12. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 12, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435901	UN	5,00	0,85	4,25	
LOTE: 217 Lote 217	-1	7873	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA BIOBASE de PVC Número: 14. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 14, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435908	UN	5,00	1,05	5,25	
LOTE: 218 Lote 218	-1	7874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA BIOBASE de PVC Número: 16. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 16, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão	UN	5,00	2,24	11,20	



			c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435909					
LOTE: 219 Lote 219	-1	7875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 18. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435910	BIOBASE	UN	5,00	1,18	5,90
LOTE: 220 Lote 220	-1	7876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 20. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435911	BIOBASE	UN	5,00	1,24	6,20
LOTE: 221 Lote 221	-1	7877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA de PVC Número: 22. Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 22, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435912	BIOBASE	UN	5,00	1,37	6,85
LOTE: 224 Lote 224	-1	5938	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 10, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e	BIOBASE	UN	20,00	0,56	11,20



			fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:10 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435975					
LOTE: 226 -1 Lote 226		8084	SONDA URETRAL DE ALVÍO N.º 16, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, siliconizada, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:pvc, calibre:16 french, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435985	BIOBASE	UN	20,00	0,63	12,60
LOTE: 229 -1 Lote 229		1035	SORO FISIOLÓGICO 1000 ml JP (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparente. CATMAT 0449589		FR	500,00	7,83	3.915,00
LOTE: 241 -1 Lote 241		4314	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT sanfonada branca cx c/100. Touca hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em toda volta, cor :com cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica	LAVIE	PCTE	30,00	5,58	167,40



			adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. CATMAT 0428615					
LOTE: 242 -1 Lote 242		9150	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 70	MEDIX	UN	5,00	4,01	20,05
TOTAL								15.079,02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.



7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;



14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3858

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28 09:10:32 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

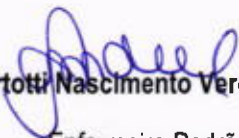
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879
Assinado de forma digital por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879
Dados: 2025.04.01 10:22:09 -03'00'

Maryvone Aparecida Peron Buosi

Empresa: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda

CNPJ: 23.121.920/0001-63


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3859

Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria n° 7/2025

Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria n° 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3860

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

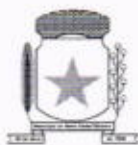
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com endereço à Avenida Souza Naves 1675, Sala 2 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. José Victor Alves Pereira**, inscrito no CPF sob nº. 064.856.619-64, RG nº 10.960.211-6, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 Lote 005	-1	7847	ABOCATH Nº18 COM 50 UNIDADES cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, emba. CATMAT 0437183	POLYMED POLYMED	CX	2,00	40,53	81,06
LOTE: 013 Lote 013	-1	1079	ALGODÃO ORTOPÉDICO apresentação:em mantas, material:em fibra de algodão crú, tamanho:10 cm, características	ORTOBOM ORTOBOM	PCTE	15,00	5,23	78,45



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3861

			adicionais:enrolado em papel apropriado, tipo embalagem:embalagem individual. Com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, em rolos de mantas uniformes, não estéril. Com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Tamanho: 10cm x 1 metro. Pacote com 12 Unidades. CATMAT 0448246					
LOTE: 020 Lote 020	-1	4686	ANTISSEPTICO ÁLCOOL GEL 70% álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação:gel. Capacidade 5000 ml. CATMAT 0269943	CICLO FARMA CICLO FARMA	GL	10,00	33,51	335,10
LOTE: 021 Lote 021	-1	8686	ANTISSEPTICO TÓPICO 1000 ML iodopovidona (pvpi), concentração: 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica:solução tópica aquosa. CATMAT 0398706	RIOQUIMI CA RIOQUIMI CA	UN	20,00	42,03	840,60
LOTE: 060 Lote 060	-1	9552	CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. Cor branco. 10 mm c/ 10 metros.	LINITEX LINITEX	PCTE	5,00	6,19	30,95
LOTE: 066 Lote 066	-1	4700	CATETER NASAL TIPO OCULOS medida única, esterilizado a raio gamma, em balado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. CATMAT 0281420	DESCARP ACK DESCARP ACK	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 082 Lote 082	-1	11351	DETERGENTE ENZIMATICO PARA USO ODONTOLÓGICO. Embalagem c/ 1000 ml. CATMAT BR430905	CICLO FARMA CICLO FARMA	UN	15,00	17,68	265,20
LOTE: 083 Lote 083	-1	11329	DETERGENTE USO HOSPITALAR desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura Quaternário de	CICLO FARMA CICLO FARMA	GL	5,00	35,90	179,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3862

			Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio. Galão de 5 litros					
LOTE: 091 -1 Lote 091		6153	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO tipo de equipo:p/nutrição enteral, material:pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector:luer c/ tampa, esterilidade:estéril, descartável. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); Estéril; Atóxico; Apirogênico. CATMAT 0386130	M2LIFE M2LIFE	UN	2.000,00	0,85	1.700,00
LOTE: 114 -1 Lote 114		4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405632	DPC BRASIL DPC BRASIL	FR	3,00	9,90	29,70
LOTE: 136 -1 Lote 136		1083	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	NATHY NATHY	UN	50,00	2,05	102,50
LOTE: 159 -1 Lote 159		9564	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO medindo 2,20 x 0,90 m, 20 g, branco, confeccionado em 100% de não tecido (polipropileno), não estéril, hipoalergênico e atóxico. Unidades. CATMAT BR0287610	ANADONA ANADONA	UN	2.000,00	0,77	1.540,00
LOTE: 183 -1 Lote 183		8078	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Tubos de 300mm X100M. Embalagem p/ esterilização, material:papel grau	CIEX CIEX	ROLO	15,00	144,42	2.166,30



PREFEITURA MUNICIPAL

3863

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 30 cm, componentes:c/ indicador químico. CATMAT 0466531					
LOTE: 197 -1 Lote 197		4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0447968	DPC BRASIL DPC BRASIL	FR	3,00	9,90	29,70
LOTE: 211 -1 Lote 211		8703	SOLUÇÃO LÍQUIDA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO sob a fórmula química H2O2, dissolvida em água 3% de peróxido de hidrogênio 97% de água. Embalagem com 1 litro. CATMAT BR0391133	RIOQUIMI CA RIOQUIMI CA	FR	4,00	4,90	19,60
LOTE: 225 -1 Lote 225		5940	SONDA URETRAL DE ALVÍO N.º 14, estéril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:14 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435973	BIOBASE BIOBASE	UN	20,00	0,53	10,60
LOTE: 237 -1 Lote 237		12724	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME Registro da temperatura máxima e mínima do período; Medição da temperatura interna e externa; Alarme para temperatura programada; Cabo de aprox. 1,80m; Visor de LCD de fácil visualização; Suporte retrátil para	J PROLAB JPROLAB	UN	1,00	145,14	145,14



			posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. ESPECIFICAÇÕES GERAIS. Faixa de Temperatura Interna: -20°C a 50°C; Faixa de Temperatura Externa: -50°C a 70°C; Exatidão: ± 1°C de 0°C à 50°C, ± 2°C no restante da faixa; Resolução: 0,1°C; Dimensões: 110 x 70 x 20 mm; Alimentação: 1 pilha 1,5 tipo AAA; Peso: 92 g;					
LOTE: 243 -1 Lote 243	9151	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0 . com balão cuffed. OLIMED GLOMED Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:4,0 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 16	UN	5,00	3,45	17,25		
LOTE: 244 -1 Lote 244	9152	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.5. com balão cuffed. MEDIX MEDIX Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:4,5 tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04513 47	UN	5,00	3,46	17,30		
LOTE: 245 -1 Lote 245	11723	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0. Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:em "I", calibre:5,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, adicional:c/ unidade. CATMAT BR04512 14	UN	5,00	3,36	16,80		



PREFEITURA MUNICIPAL

3865

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 246 -1 Lote 246	9154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM SOLIDOR MANGUITO 5.5. com balão cuffed. SOLIDOR Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:5,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 20	UN	5,00	3,42	17,10
LOTE: 247 -1 Lote 247	9155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM SOLIDOR MANGUITO 6.0. com balão cuffed. SOLIDOR Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:6,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 63	UN	5,00	3,37	16,85
LOTE: 248 -1 Lote 248	9156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM OLIMED MANGUITO 6.5. com balão cuffed. GLOMED Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:6,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR04512 25	UN	5,00	3,37	16,85
LOTE: 249 -1 Lote 249	9157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MEDIX MANGUITO 7.0. com balão cuffed. MEDIX Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:7,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão,	UN	10,00	3,42	34,20



PREFEITURA MUNICIPAL

3866

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451255					
LOTE: 250 -1 Lote 250		9158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451212	OLIMED GLOMED	UN	20,00	3,43	68,60
LOTE: 251 -1 Lote 251		9159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício Murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade. CATMAT BR0451256	MEDIX MEDIX	UN	20,00	3,41	68,20
TOTAL								8.017,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.



7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e



outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

**CLAUDEMIR
VALERIO:563
69140910**

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:11:02 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

3874

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

JOSE VICTOR VALES

PEREIRA:064856619

64

Assinado de forma digital por

JOSE VICTOR VALES

PEREIRA:06485661964

Dados: 2025.03.05 08:30:39 -03'00'

José Victor Alves Pereira

Empresa: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 47.181.976/0001-71


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025



Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **ZENITH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.623.193/0001-38, com endereço à Rua Colômbia, 70 - CEP: 87160000 - Bairro: Jardim América, Mandaguáçu/PR, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Aparecido Mendes**, inscrito no CPF sob nº. 078.089.809-51, RG nº 10078226-06, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 150 Lote 150	-1	4864	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 28(vinte e oito) tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogênea, escova compacta, cabo opaco, com no mínimo 150mm de comprimento e 12mm de largura, anatômica em polipropileno, atóxico, embalada individualmente com estojo plástico, protetor de cerdas, tipo maleta; personalizada com logomarca	ALG ALG	KIT	1.000,00	6,11	6.110,00



			da secretaria e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 01 Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde). CATMAT BR0404581					
LOTE: 151 -1 Lote 151	4865	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO	ALG ALG KIT	1.000,00	6,24	6.240,00		
		CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco,						



			(personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)					
TOTAL								12.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.



6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3884

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

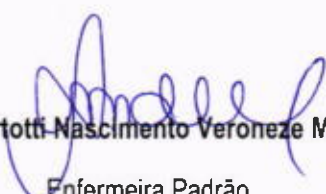
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO APARECIDO MENDES
Data: 05/03/2025 09:27:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Aparecido Mendes

Empresa: Zenith Ltda

CNPJ: 46.623.193/0001-38


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

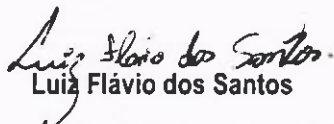
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3885

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com endereço à Rua Pica Pau, 1211 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, inscrita no CPF sob nº. 878.622.989-34, RG nº 78576740, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm pacote c/ 100 unidades. CATMAT 0348807	THEOTO R.M.S.: 80002369	PCTE	80,00	5,06	404,80
LOTE: 007 Lote 007	-1	7196	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	PROCAR E R.M.S.: 10369460 161	CX	15,00	31,84	477,60
LOTE: 008 Lote 008	-1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COME	PROCAR R.M.S.:	CX	5,00	31,32	156,60



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3884

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO APARECIDO MENDES

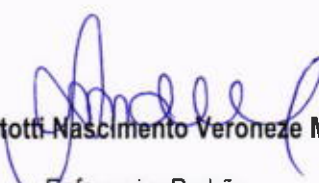
Data: 05/03/2025 09:27:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rogério Aparecido Mendes

Empresa: Zenith Ltda

CNPJ: 46.623.193/0001-38


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

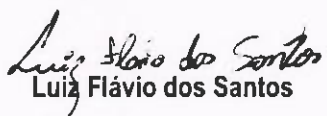
Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3885

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com endereço à Rua Pica Pau, 1211 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, inscrita no CPF sob nº. 878.622.989-34, RG nº 78576740, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	4670	ABAIXADOR DE LÍNGUA material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm pacote c/ 100 unidades. CATMAT 0348807	THEOTO R.M.S.: 80002369	PCTE	80,00	5,06	404,80
LOTE: 007 Lote 007	-1	7196	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	PROCAR E R.M.S.: 10369460 161	CX	15,00	31,84	477,60
LOTE: 008 Lote 008	-1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COME	PROCAR E R.M.S.:	CX	5,00	31,32	156,60



PREFEITURA MUNICIPAL

3886

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			BISEL TRIFACETADO. CATMAT BR0442142	10369460 161				
LOTE: 011 -1 Lote 011		4679	AGULHA HIPODERMICA 40x12 mm material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conectorluerlock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. descartável, estéril, siliconizada 40x12 mm haste Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro MS. Cx c/ 100 unidades. CATMAT 0439799	MEDIX R.M.S.: 80495510 095	CX	30,00	7,97	239,10
LOTE: 012 -1 Lote 012		3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES. CATMAT BR0407961	MAXCLE AN R.M.S.: 80156070 016	UN	150,00	2,35	352,50
LOTE: 014 -1 Lote 014		9554	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM BOLAS material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 95,00 G. CATMAT 0279727	NATHY R.M.S.: 81400090 001	PCTE	300,00	3,98	1.194,00
LOTE: 015 -1 Lote 015		9555	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais :Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. ROLO 500,00 G. CATMAT 0279726	NATHY R.M.S.: 81400090 001	ROLO	20,00	14,26	285,20
LOTE: 074 -1 Lote 074		4704	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE material:papelão, capacidade total:13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em	DESCAR BOX R.M.S.: ISENTO RMS	UN	300,00	4,57	1.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL

3887

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			polietileno alta densidade, tipo uso:descartável. CATMAT 0363482					
LOTE: 076 -1 Lote 076		4711	COMPRESSA DE GAZE SERRAN material:tecido 100% algodão, tipo:11A R.M.S.: fios/cm2, modelo:corbranca,isenta de 80773020 impurezas, camadas:8 camadas, 010 largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: não estéril,descartável. pacotes c/ 500 compressas. CATMAT 0269979	PCTE	1.500,00	14,87	22.305,00	
LOTE: 088 -1 Lote 088		11352	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE HOSPFL PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X EX 260 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES. R.M.S.: CATMAT BR0417594 ISENTO	CX	100,00	22,51	2.251,00	
LOTE: 097 -1 Lote 097		7856	ESPÉCULO VAGINAL KOLPLA DESCARTÁVEL TAMANHO PST UN Espéculo, material: polietileno, tipo: R.M.S.: vaginal, tamanho: pequeno, 10237610 características adicionais: estéril, 153 descartável, sem lubrificação. CATMAT BR0275473	UN	300,00	1,37	411,00	
LOTE: 107 -1 Lote 107		4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MEDIX ESTERIL Nº 4/0 cx c/24 45 cm com R.M.S.: agulha de 2 cm, agulha 3/8 cc tipo 80495519 triangular cortante (sutura cirurgica não 040 absorvível de origem sintética) conforme as normas abnt nbr 13904 CATMAT BR0467165	CX	20,00	31,24	624,80	
LOTE: 112 -1 Lote 112		4729	FITA MICROPORE medindo 25 mm x CIEX 10 m de comprimento com capa fita R.M.S.: cirúrgica, porosa, superfície adesiva, 10332820 hipoalergênica - rolos. Fita hospitalar, 024 tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 25 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor. CATMUT 0437865	UN	500,00	2,44	1.220,00	
LOTE: 126 -1 Lote 126		4747	FRASCO COLETOR URINA, TIPO: CRALPL UNIVERSAL material:plástico AST	UN	300,00	0,37	111,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

3888

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			transparente, capacidade:cerca de 80 ml, tipo tampa:tamparosqueável, graduação:graduado. CATMAT 0439115	R.M.S.: 10379860				
LOTE: 130 Lote 130	-1	8074	GEL PARA ULTRASSOM 5 KILOS gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Gel, composição:a base de água, características adicionais:ph neutro. CATMAT 0438929	KOLPLA UN ST R.M.S.: 10237610		4,00	26,74	106,96
LOTE: 157 Lote 157	-1	8772	LANCETA automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151	MEDIX CX R.M.S.: 80495519		200,00	11,98	2.396,00
LOTE: 167 Lote 167	-1	8076	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades. CATMAT BR0269891	MEDIX CX C.A.: 41486		150,00	21,54	3.231,00
LOTE: 168 Lote 168	-1	8077	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO G CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269892	MEDIX CX C.A.: 41486		100,00	21,54	2.154,00
LOTE: 170 Lote 170	-1	1060	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAMANHO P CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico,	MEDIX CX C.A.: 41486		800,00	21,54	17.232,00



			material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável. CATMAT 0269894					
LOTE: 179 -1 Lote 179		1005	ÓLEO GIRASSOL FRASCO COM 200 ML. Destinado a hidratar e restaurar a oleosidade perdida devido ao ressecamento da pele.	NUTRIEX R.M.S.: 80451960 191	UN	100,00	5,63	563,00
LOTE: 203 -1 Lote 203		1069	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luerlock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. CATMAT 0279402	MEDIX R.M.S.: 80495519 018	CX	300,00	14,92	4.476,00
LOTE: 222 -1 Lote 222		11342	SONDA URETRAL DE ALVÍO N.º 06, estéril, descartável, confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril	MEDIX R.M.S.: 80495510 135	UN	500,00	0,52	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3890

LOTE: 223 -1 Lote 223	5939	SONDA URETRAL DE ALVIO N.º 08, esteril, descartável confeccionada em material de resistência adequada, CA atóxico, transparente, flexível, aprotogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 8 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: esteril. CATMAT 0435971	BIOFAR UN MACEUTI CA R.M.S.: 82740070 002	4.000,00	0,55	2.200,00
LOTE: 227 -1 Lote 227	12711	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. sistema aberto; com validade mínima de 24 meses a partir da entrega; frasco com 250 ml. CATMAT 437160	UNIPHAR UN R.M.S.: NOTIF SIMPL	500,00	3,36	1.680,00
LOTE: 261 -1 Lote 261	5665	VASELINA LÍQUIDA frasco c/ 1000 ml	CINORD FR R.M.S.: ISENTO RMS	5,00	30,28	151,40
TOTAL						65.853,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.



7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e



outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

CLAUDEMIR Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
369140910 Dados: 2025.02.28
09:12:13 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3898

MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298

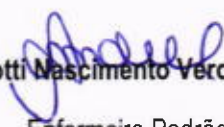
Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA
SILVA MACHADO:87862298934
Dados: 2025.04.08 08:50:13 -03'00'

934

Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

Empresa: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 01.328.535/0001-59


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria n° 7/2025



Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria n° 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria n° 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3899

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, com endereço à Rua Nelson Espindola, 138 Galpão - CEP: 88390000 - Bairro: Centro, Barra Velha/SC, neste ato representada pela **Sra. Mirian Stuari De Almeida**, inscrita no CPF sob nº. 427.852.781-00, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 Lote 039	-1	12712	BOLSA PARA RESGATE possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e 90% impermeável, fácil de carregar e manusear, pois apresenta alça de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total. Possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas, entre	RESGATE APH RESGATE APH	UN	2,00	314,63	629,26



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3900

			outros. Desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Alça de mão Nylon resistente. Zíper com dois cursores de abertura total. Compartimentos nas laterais internas (bolsos, etc). Tamanho G medindo 90 x 35 x 30cm					
LOTE: 069 -1 Lote 069		4703	CINTO ARANHA com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. cinto, material:poliamida, tipo:tipo "aranha", aplicação:para prancha de resgate, tipo fecho:ajustável em velcro. CATMAT 0454793	TECH-SUL TECH-SUL	UN	3,00	69,00	207,00
LOTE: 140 -1 Lote 140		9560	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	2,35	70,50
LOTE: 141 -1 Lote 141		9561	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Adulto, Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	50,00	2,86	143,00
LOTE: 142 -1 Lote 142		9562	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil (30x20cm), Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	20,00	0,99	19,80
LOTE: 143 -1 Lote 143		12740	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR. Material: Papelão, Adicionais: C/ Marcações Para Dobras, Tamanho: Tamanho Infantil, Posição: Bilateral	TECH-SUL TECH-SUL	UN	20,00	1,11	22,20
LOTE: 173 -1 Lote 173		4737	MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO) manta	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	5,10	153,00



		térmica, material:poliéster, modelo:envelope, dimensões:cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais:descartável. CATMAT 0407756						
TOTAL								1.244,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



6.2. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 549, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6.3. Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

6.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

7.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

7.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.



7.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

7.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

7.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

7.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

7.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

7.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

7.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

7.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

7.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.



7.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

8.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;



12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3908

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

20.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

21.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR
VALERIO:5636
9140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.02.28
09:12:41 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 28/02/2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA

SERPRO

Mirian Stuani De Almeida

Empresa: Tech-Sul Medical Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 21.831.246/0001-85

Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira Padrão

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Camila Yuka Abe

Odontologista

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3909

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, neste ato representada pelo **Sr. Euclides Luiz Tomazelli**, inscrito no CPF sob nº. 060.116.839-91, RG nº 3.145.703-3, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 094 Lote 094	-1	4867	Escova Dental Adulto cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996 CATMAT BR0341174	Médio	UN	500,00	4,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3910

LOTE: 095 -1 Lote 095	4866	Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	Medfio	UN	500,00	2,90	1.450,00
LOTE: 156 -1 Lote 156	7146	LÂMPADA INFRATERMELHA Potência Nominal: 150 W Tensão Nominal: 110 V Aplicação: Para Fisioterapia, Termoterapia E Fototerapia. CATMAT 399333	Infraligh	UN	4,00	135,739	542,96
TOTAL							3.992,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	08.002.10.301.0350.2029	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	08.002.10.301.0350.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.